



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 21 de dezembro de 2022**

**Ata N.º 29**

----- Presidiu esta reunião o Senhor Francisco José Cardoso Grilo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Anabela Capucho Caeiro e António Manuel Boto Fialho. -----

----- Não compareceu a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Frenando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Justificação de falta**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta de que a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, não poderia comparecer à presente reunião por motivos de saúde. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

#### **Aprovação de ata de reunião anterior**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26 de outubro de 2022. -----

----- A ata da reunião ocorrida em 26 de outubro de 2022 foi aprovada, por unanimidade, com as alterações propostas pela Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na discussão e votação da referida ata a Senhora Vereadora Anabela Caeiro em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Piscinas Municipais**

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para informar que a Piscina Coberta se encontra encerrada ao público devido a uma avaria na caldeira, prevendo-se a sua abertura no dia 27 de dezembro de 2022. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Associação Fighters Inside**

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para felicitar a Associação Fighters Inside que trouxe mais um campeão para Reguengos de Monsaraz, tendo-se sagrado campeão nacional de Jiu Jitsu na sua categoria, o atleta António Francisco. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **2.ª São Silvestre de Reguengos de Monsaraz**

----- Voltou a usar a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir ter decorrido no passado dia 17 de dezembro a 2.ª São Silvestre de Reguengos de Monsaraz, organizada pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz com o apoio do Município. Referiu, ainda, ter sido uma boa prova, a qual decorreu sem incidentes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Piscinas Municipais**

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal já havia respondido à primeira questão que tinha para colocar que era referente à reabertura da Piscina Coberta. -----

----- Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Corte de Luz em Reguengos de Monsaraz**

----- Continuou no uso da palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se o Município tem alguma informação sobre a falta de luz em determinadas zonas da cidade de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente no passado dia 13 de dezembro, em que ruas inteiras ficaram sem qualquer tipo de iluminação. Questionou, ainda, sobre a mesma situação em Motrinos, que aconteceu nas duas noites anteriores, em que a localidade esteve completamente às escuras, sabendo ter havido munícipes que reportaram a ocorrência à EDP, a qual respondeu que ira corrigir a situação, no entanto, gostaria de saber se a autarquia tem alguma informação relativamente a estas situações. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Árvore na Casa do Cante**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar o executivo se existem desenvolvimentos relativamente à queda da árvore da Casa do Cante, designadamente, se a situação ficou resolvida e se a mesma provocou algum tipo de danos.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **2.ª São Silvestre de Reguengos de Monsaraz**

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para deixar os parabéns pela realização da 2.ª edição de São Silvestre, que trouxe bastantes pessoas à cidade de Reguengos de Monsaraz. No entanto, referiu terem voltado a verificar-se os constrangimentos habituais de trânsito, que já tinham acontecido no ano transato e para os quais já tinha alertado. Referiu, ainda, que muitas pessoas solicitaram que fosse revista esta situação. Referiu, ainda, que uma corrida dentro do perímetro urbano afeta sempre, de alguma forma, o trânsito, mas havia zonas que estavam completamente inacessíveis. Por fim, referiu achar ser possível conciliar tudo, porque é uma mais-valia existir esta iniciativa, nesta altura do ano, e há que mantê-la, no entanto, deverão salvaguardar-se as questões da mobilidade da população.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Évora Capital Europeia da Cultura**

----- Usou, novamente, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para felicitar o Município de Évora pela distinção como Capital Europeia da Cultura e o Município de Aveiro pela distinção como Capital Nacional da Cultura. Disse, ainda, que estas duas grandes cidades irão desenvolver um enorme trabalho a nível nacional, sendo certo que o Município de Reguengos de Monsaraz irá ser parte envolvida no projeto porque foi assim que ele foi pensado no âmbito do mote da iniciativa “VAGAR”. Por fim, deixou os parabéns a todos os envolvidos na candidatura, deixando o desejo que possam envolver Reguengos de Monsaraz neste processo que é de grande importância para toda a região.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Prémio PME Excelência**

----- Continuou no uso da palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para deixar os parabéns ao empresário do concelho de Reguengos de Monsaraz Tiago Kalisvaart que voltou a ser agraciado com prémio PME Excelência, tendo o mesmo sido entregue, na passada semana, pelo Senhor Ministro da



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Economia.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Resposta às questões colocadas pela Senhora Vereadora Esmeralda Lucena**

---- Tomou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que no dia anterior os serviços do Município reportaram a falha de eletricidade à ERedes, ao que a mesma respondeu ser a mesma devido a trabalhos que estavam a ser realizados numa linha e que no dia de hoje a situação ficaria regularizada. Relativamente à Capital Europeia da Cultura, referiu ser uma iniciativa muito importante para todo o distrito e que, certamente, todos irão usufruir desta mais-valia. -----

---- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir, relativamente à queda de parte da árvore da Casa do Cante, ter sido contactado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Pinto, reportando o incidente, tendo sido mobilizado o piquete e o assunto ficou resolvido de imediato. Disse, ainda, que o incidente provocou danos num veículo, estando a situação a ser tratada nos serviços jurídicos do Município para ressarcimento dos danos. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **São Lourenço do Barrocal**

---- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para felicitar o São Lourenço do Barrocal pelo prémio que recebeu (“Condé Nast Traveler Gold List 2023”), sendo o único hotel português a integrar esta lista. Referiu, ainda, ser este um reconhecimento do trabalho de excelência que o São Lourenço do Barrocal tem vindo a desenvolver ao longo dos anos. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Évora Capital Europeia da Cultura**

---- Continuou no uso da palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir que a distinção de Évora como Capital Europeia da Cultura poderá beneficiar o distrito, mas fundamentalmente a Região Alentejo e que, uma vez mais, o reconhecimento do Alentejo enquanto potencial cultural deve ser aproveitado por todos. Disse, ainda, ser este o momento de saber trabalhar em rede e em parceria, em que a cooperação é fundamental, sendo que Reguengos de Monsaraz poderá ter aqui um papel muito importante no contributo que pode dar por aquilo que é a sua identidade cultural e aquilo com que se tem vindo a afirmar nos últimos anos em relação a uma série de áreas. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Anabela Caeiro que o Alentejo será reforçado com um reconhecimento a nível nacional, porque quem conduziu esta candidatura ao sucesso saberá, também, conduzir a sua execução ao sucesso. De seguida, deixou o desejo de que o Alentejo saiba retirar proveito deste momento que é



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

fundamental para os próximos anos, havendo até 2027 tempo para trabalhar e preparar as coisas da melhor forma possível. Por fim, enviou os parabéns à equipa que trabalhou, incansavelmente, no último ano na elaboração desta candidatura. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Atribuição das Medalhas de Mérito**

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para deixar nota relativamente à utilização das redes sociais, principalmente quando elas são utilizadas para colocar em causa aquilo que são os órgãos democraticamente eleitos, referindo-se, concretamente, à atribuição das Medalhas, tendo a bancada do Partido Socialista mantido um registo de silêncio em relação a este tema por respeito a quem foi agraciado, mas também por respeito a quem não o foi. Continuou, referindo já ter agradecido a oportunidade que foi dada à bancada do Partido Socialista de contribuir com os nomes que entendia serem meritórios, sendo alguns deles aceites e outros não. Referiu, ainda, ter sido um processo de negociação, chegando-se à conclusão que muitas vezes existe uma injustiça, pois nem todos podem ser selecionados, porque todos os que são propostos é porque se acredita que merece, pelo que se não foram este ano poderão ser num próximo. Prosseguiu, referindo que em momento algum se levou a “praça pública” os nomes propostos, porque foi uma conversa à porta fechada, com o respeito que ela merece, sabendo que haverá oportunidade que estas pessoas vejam o seu mérito reconhecido em momentos futuros. De seguida, referiu, que o que a chateia profundamente é que pessoas ou entidades que, por algum motivo, não receberam a medalha venham para a “praça pública”, esquecendo que isto advém da votação de um órgão democraticamente eleito, e feito por escrutínio secreto, falar ou apontar o dedo, sendo isso revelador de desrespeito. A Senhora Vereadora Anabela Caeiro questionou, de seguida, todos os presentes se existe forma de saber se foi a bancada do Partido Social Democrata, a bancada do Partido Socialista, o Partido Comunista ou o Partido Chega que inviabilizou esta situação, não se podendo afirmar isso em momento algum, aliás, as propostas foram votadas na Câmara Municipal, por unanimidade, entre o Partido Socialista e o Partido Social Democrata. Continuou, referindo que quando se fazem comentários acusatórios em relação à tomada de posição dos partidos é um total desrespeito para com um órgão eleito que é a Assembleia Municipal. Referiu, ainda, nem sempre se concordar com todas as decisões, mas é a democracia a funcionar, como alguém já dizia, “a democracia não é perfeita, mas é o melhor que temos até então” e é com ela que tem de se viver e mais do que viver, dar graças por tê-la, porque qualquer outro regime é bem pior, mas saibamos todos respeitá-la. Referiu, ainda, relativamente àquilo que se passou nos últimos dias, a bancada do Partido Socialista fez uma reflexão, entendendo que nenhuma resposta era suficientemente digna ou respeitosa para ser dada, porque foi com tristeza que viram algumas pessoas ou entidades não receber as medalhas, como, também, foi com tristeza que viram algumas entidades ou pessoas ficarem de fora desta seleção, sendo que no próximo ano acontecerá a mesma coisa, tal como já aconteceu em anos anteriores, em que entidades passaram na



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Câmara Municipal, por unanimidade, e foram reprovadas na Assembleia Municipal, porque o voto é secreto, é um voto em consciência, e cada um vota como entende. Referiu, ainda, que essas pessoas foram recusadas e nunca, em momento algum, o Partido Socialista veio desculpar a não atribuição dessas medalhas apontando ou tentando apontar o dedo fosse a quem fosse. Prosseguiu, referindo não se poder questionar se foi o Partido Socialista que inviabilizou, se foi o Partido Social Democrata, se foi o Partido Chega ou se foi o Partido Comunista, muito menos nas redes sociais, porque isso levanta questões de falta de respeito pelos órgãos eleitos e pelo trabalho que todos fazem da melhor forma que sabem. Disse, ainda, lamentar que as coisas não tenham corrido da forma que todos desejavam, mas foi a democracia a funcionar, esperando que no futuro aquelas pessoas ou entidades que os partidos entenderam que não tiveram o reconhecimento devido, o venham a ter. Por fim, referiu sentir um sentimento de injustiça, como com toda a certeza os restantes partidos com representação na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal também sentirão, mas é assim que as coisas funcionam e haverá outros anos para possibilitar esse reconhecimento. Por fim, agradeceu que as pessoas tivessem algum cuidado, porque está a falar-se de órgãos democraticamente eleitos e que merecem respeito. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que na atual função estão sujeitos ao escrutínio público das redes sociais, sendo da responsabilidade de quem publica, não sendo o Partido Socialista, nem o Partido Social Democrata, nem a Senhora Vereadora Anabela, nem o Senhor Vice-Presidente Francisco Grilo, que têm a capacidade de impor, de resolver ou de alterar a opinião das pessoas, estamos em democracia, como referiu a Senhora Vereadora, tanto aqui dentro como lá fora, sendo responsabilidade de cada um os comentários que faz. Referiu, ainda, que tal como o Partido Socialista também o Partido Social Democrata teve comentários de que gostou mais e outros de que gostou menos. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Fialho para referir ter sido uma das pessoas que expressou a sua opinião nas redes sociais, não acusando, em altura nenhuma, o Partido Socialista da recusa das duas medalhas, até porque, tal como disse a Senhora Vereadora Anabela, não tem qualquer indício de que possa ter sido a bancada do Partido Socialista ou outra bancada a fazê-lo. As medalhas são votadas por voto é secreto e, como tal, não pode dizer quem votou a favor ou quem votou contra, a única coisa que expressou foi, apenas, o lamento por as medalhas que estavam propostas por ambos os partidos não terem sido aprovadas. Contudo, lembrou não ser a primeira vez que isto aconteceu, pelo menos num ano houve duas medalhas propostas pelo executivo da altura que não foram aprovadas pela Assembleia Municipal, mas também nessa altura recordando a outra parte da questão, o executivo acusou o Partido Social Democrata de ter inviabilizado a atribuição das medalhas, aliás, uma pessoa do então executivo telefonou às pessoas que não foram agraciadas com a medalha a dizer que tinha sido a oposição, nomeadamente a bancada do Partido Social Democrata. Disse, ainda, que se verificarem o histórico das publicações do Partido Social Democrata nesse ano constata-se que foram obrigados a dizer que votaram favoravelmente todas as medalhas, uma por uma, aliás, como o Partido Social Democrata sempre fez (votou sempre



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

favoravelmente as medalhas propostas). Prosseguiu, referindo que tanto uma situação como outra já aconteceram, aconteceu medalhas não serem aprovadas e aconteceu, também, o executivo da altura acusar o partido da oposição da responsabilidade pela não atribuição das medalhas. Contudo, referiu crer que nenhum membro do executivo acusou o Partido Socialista pelo chumbo das medalhas, se o fez, fê-lo injustamente, tal como todas as pessoas que se referiram a isso. Prosseguiu, referindo que como disse o Senhor Vice-Presidente, não há possibilidade de controlar as publicações de cada um, de qualquer forma, qualquer pessoa que refira que as medalhas foram propostas por um partido ou por outro, pois teve conhecimento que houve publicações nesse sentido, não está correto, porque as medalhas foram proposta por ambos os partidos, houve uma negociação, que não tem de ser publicada nem pública, as propostas partiram da Câmara Municipal, por unanimidade, e, como tal, são propostas pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata, que são as duas forças políticas representadas na Câmara Municipal, pelo que ninguém pode dizer quem votou a favor e quem votou contra. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Transferência de competências na área da ação social**

----- Continuou no uso da palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que a transferência de competências na área da ação social voltou a ser adiada pelo Governo, permitindo-se, agora, que os municípios possam aceitar as competências até ao dia 1 de abril de 2023, podendo, no entanto, aceitá-las antes, se assim o entenderem. Continuou, referindo que o Município de Reguengos de Monsaraz está em condições de aceitar de imediato as competências, os trabalhos informáticos obrigatórios estão realizados, a formação dos técnicos responsáveis pelo serviço está realizada, o gabinete e as restantes condições logísticas para o atendimento estão preparadas, o logotipo e o plano de comunicação estão concebidos e os instrumentos protocolares entre a IPSS que irá assumir o serviço de apoio e o atendimento social, que é a Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, estão preparados. Referiu, ainda, que apesar de estar tudo preparado, o executivo e os técnicos afetos a este serviço entenderam que deveria haver mais tempo para a comunicação aos beneficiários da mudança de instalações deste serviço, pelo que foi adiada a assunção das competências na área social por mais um mês, devendo estas ser assumidas, definitivamente, no dia 1 de fevereiro de 2023. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Reunião do Conselho Local de Ação Social**

----- Continuou no uso da palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para dar nota que decorreu no dia 19 de dezembro de 2022 a reunião do Conselho Local de Ação Social, a qual serviu para fazer o ponto da situação da transferência de competências na área da ação social, para a apresentação do 4.º relatório de execução semestral do projeto CLDS4G Reguengos+ e para a apresentação da equipa multidisciplinar de assistência



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ao combate do tráfico de seres humanos no Alentejo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Publicações nas redes sociais**

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir concordar que quem está nos órgãos municipais não tenha qualquer tipo de responsabilidade relativamente àquilo que é publicado nas redes sociais, exatamente porque, às vezes, a democracia não é boa, mas ela existe e é assim que funciona, não tendo a vontade nem a pretensão de querer controlar aquilo que é comunicado. Referiu, ainda, não ter acusado nenhum eleito de o ter feito, no entanto, se houve esse tipo de postura em relação ao Partido Social Democrata em anos anteriores, as Senhoras Vereadoras do Partido Socialista não se revêm nesse tipo de atitude, tanto que não tiveram esse tipo de resposta nas redes sociais, optando por falar do assunto no sítio devido, pois foi para isso que foram eleitas, por isso é que esta é a casa da democracia e deve ser respeitada, não se querendo controlar ninguém, cada um está no direito de dizer aquilo que entender, mas as Senhoras Vereadoras também estão no direito de dizer que não concordam com as coisas que foram ditas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Transferência de competências na área da ação social**

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar relativamente à transferência de competências na área da ação social, a forma como irá decorrer o processo durante o mês, em que se vai adiar essa transferência, e se esse trabalho será feito em coordenação com a Segurança Social e os Serviços de Ação Social do Município. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que a informação será feita pela equipa de comunicação e imagem do Município, não se justificando uma informação geral à população, uma vez que os beneficiários do RSI, que é o serviço que passará para a autarquia, são cerca de 150 pessoas, pouco mais de 1% da população do concelho. Informou, ainda, que a divulgação será feita junto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), das Juntas de Freguesia do concelho e nos canais digitais do Município. Referiu, de seguida, ter preferido deixar passar o mês de janeiro para informação, uma vez que este período festivo que se atravessa é muito ruidoso, evitando-se que as pessoas vão à Segurança Social e lhe digam que o serviço já funciona na Câmara Municipal. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para questionar se durante o mês de janeiro as pessoas terão, ainda, de se deslocar aos serviços da Segurança Social, ao que o Senhor Vereador António Fialho respondeu afirmativamente. -----

----- Questionou, ainda, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena, relativamente à equipa multidisciplinar de combate ao



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

tráfico humano no Alentejo, sobre o ponto de contacto e como será feita essa articulação a nível local, uma vez que, cada vez mais, existem pessoas de várias nacionalidades a trabalhar no concelho, já tendo transmitido, de forma informal, esta preocupação à Senhora Presidente da Câmara Municipal há umas semanas atrás, tendo esta afirmado ter alguma informação para fornecer relativamente às nacionalidades mais representativas ao nível do concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que no concelho de Reguengos de Monsaraz não existem vítimas de tráfico humano sinalizadas, que a representante do Município é a Dra. Neusa Medinas e que os atendimentos e as denúncias poderão ser feitos no Serviço de Ação Social do Município. Referiu, ainda, que esta informação foi, também, deixada junto dos parceiros do CLAS. Referiu, ainda, que as Juntas de Freguesia são as primeiras a ser contactadas para a emissão de atestados de residência. Informou, ainda, que no âmbito da Proteção Civil já haviam reunido com vários parceiros no sentido de se perceber se havia movimentos anormais de pessoas de outras nacionalidades, tendo sido referido, por todos, nomeadamente GNR, Bombeiros e juntas de freguesia, não terem conhecimento de movimentações nesse sentido. Por fim, referiu que, de qualquer forma, o Município contactará as empresas empregadoras de pessoas de outras nacionalidades para se tentar perceber onde vivem, em que condições, se têm crianças a cargo e ver o que poderá ser feito em termos de apoio social. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Atribuição das Medalhas de Mérito**

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, por unanimidade, a atribuição de todas as medalhas, submetendo posteriormente o assunto à Assembleia Municipal, que escrutinou. Disse, ainda, que se deveria retirar o que é positivo da situação que a Senhora Vereadora Anabela apresentou, que é as pessoas julgarem, pensarem e terem a opinião que existem mais pessoas com mérito para qualquer medalha, sendo isso um sinal de que se vê nos munícipes de Reguengos de Monsaraz qualidades para a atribuição de medalhas. Por fim, referiu que este sempre será um ponto sensível e todos os anos irão ocorrer estas situações. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que esta questão que aconteceu em paralelo vem dispersar daquilo que é o intuito das distinções honoríficas, que é, de alguma forma, distinguir o trabalho meritório dos munícipes que residem ou trabalham no concelho, ou têm empresas a nível local, ou são IPSS ou são associações. Continuou, referindo ter-lhe deixado alguma pena, no meio desta situação toda, que todos os outros homenageados tenham sido abafados por esta situação menos positiva, perdendo-se, de alguma forma, o mérito daqueles que foram aprovados de forma unânime, perdendo-se o destaque de um dia tão importante que é o Dia da Cidade. Disse, ainda, que o Dia da Cidade correu muito bem,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

deixando os parabéns pela iniciativa e agradecendo pelo facto de ter sido envolvida no processo de entrega das distinções honoríficas, tendo sido uma honra participar. A Senhora Vereadora Esmeralda Lucena endereçou, de novo, os parabéns a todos os homenageados nesse dia, desde funcionários da autarquia a todas as entidades presentes. Referiu, ainda, achar importante que o assunto ficasse arrumado e que o ano novo começasse com uma nova forma de procurar novos munícipes e entidades para serem distinguidos, e que muitos anos haverá pela frente para comemorar o Dia da Cidade. Disse, ainda, que muitos dos que não são homenageados num ano serão noutra ano e que só o facto de serem indicados já lhes dá um destaque relativamente a todos os outros que não são, pois até aqueles que não passaram na Assembleia Municipal lhe terão de ser dados os parabéns, porque se chegaram ali foi porque se lembraram deles e lhe quiseram dar o devido mérito, sendo importante distinguir pela positiva. Por fim, referiu que se continuarem a querer ouvir as Senhoras Vereadoras do Partido Socialista, estas estarão disponíveis para contribuir e muitos dos nomes que não foram distinguidos este ano ficarão disponíveis, porque não perderam os seus méritos e, talvez, no próximo ano venham a ser outra vez indicados. Por fim, deixou os parabéns a todos os que passaram por este processo ao longo dos anos e que fazem parte da história da cidade de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Voltou a usar a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que na sequência de todos os factos e todas as circunstâncias, se deve retirar o que é positivo. Referiu, de seguida, que nas redes sociais lêem-se muitas coisas que não são verdade, que não são justas, julgamentos feitos um pouco em cima do joelho e apesar de muitas vezes ser visado, e neste caso das medalhas também o foi, porque houve pessoas que disseram que a escolha não deveria ser feita pelo executivo, que não percebem nada do assunto, no entanto, e apesar de às vezes as coisas não serem justas, prefere ter uma opinião pública ativa, mesmo que às vezes injusta, e que manifeste a sua opinião, a ter uma opinião pública submissa, calada e com medo, preferindo que na democracia o escrutínio, bom ou mau, seja importante, sentindo-se bem em ser escrutinado. Referiu, ainda, que ser acusado de alguma coisa obriga-o a estar mais focado e mais empenhado na solução das coisas e a puxar mais pela cabeça para as resolver. Por fim, o Senhor Vereador António Fialho referiu ter sido um processo bonito em termos de colaboração, que houve pessoas que o Partido Social Democrata não se teria lembrado se não fosse a colaboração das colegas Vereadoras do Partido Socialista, distinguiram-se as pessoas que entenderam, no entanto a Assembleia Municipal não concordou com todos, mas não culpa ninguém, apesar disso, foi um processo bonito, houve pessoas que foram homenageadas, a opinião pública manifestou-se e o processo está encerrado. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir concordar que se pretenda uma democracia ativa e participativa, sendo fundamental para a gestão desta casa que haja democracia participativa e ninguém quer pessoas nem com medo, nem com receio, cada um está no direito de dizer o que entende e a população não tem a responsabilidade que os órgãos têm, por isso, quando são feitos julgamentos, umas vezes gosta-se mais, outras vezes gosta-se menos, estão no direito de o fazer. Continuou, referindo que quem é eleito está permanentemente a ser avaliado e é isso que faz parte da democracia e não é isso que a incomoda, o que a



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

incomoda, referiu, são algumas acusações, principalmente quando elas partem de entidades que tem responsabilidades políticas, não se referindo ao caso do Senhor Vereador António Fialho, nem estando a acusá-lo de nada, no entanto, referiu não ter gostado da sua publicação. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o Dia da Cidade foi um dia bonito, a atribuição das medalhas foi excelente e endereçou, de seguida, os parabéns a todos os homenageados, sendo que no próximo ano haverá novas medalhas e haverá novo escrutínio. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### ORDEM DO DIA

#### **Hasta pública para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 1 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 7 de dezembro de 2022, deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública para concessão do direito de ocupação das lojas n.ºs 1, 26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Constatou-se a existência da uma única proposta apresentada para a atribuição do direito de ocupação da loja n.º 1 por Carla Sofia dos Reis Santos Antunes. -----

----- Nestes termos, e de acordo com o Edital n.º 4/TLS/2022 de publicitação do procedimento e do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, atendendo a que só houve um interessado na exploração da Loja n.º 1 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, não se realizou a hasta pública, tendo o executivo municipal deliberado, por unanimidade, atribuir o direito de ocupação a [REDACTED], pelo valor da taxa mínima do direito de ocupação de € 538,50€ (quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Em relação à atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 26 e 27 não se realizou a hasta pública por inexistência de interessados. -----

#### **Parecer Jurídico n.º 11/JUA-MAB/2022 – Ressarcimento de danos a terceiros**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Parecer Jurídico N.º 11/JUA-MAB/2022, datado de 13 de dezembro de 2022, no qual foi apostado o Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, de 16 de dezembro de 2022, parecer com o teor que ora se transcreve: -----

**“PARECER JURÍDICO N.º 11/JUA-MAB/2022**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC: Chefe de Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização – Dra. Marta Santos

De: Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização - Marisa Bento

Data: 13 de dezembro de 2022.

Assunto: Ressarcimento de danos a terceiros: [REDACTED]

---

#### **I – Dos Factos**

O senhor [REDACTED], veio requerer junto desta Autarquia Local, através de Requerimento, datado de 14 de novembro de 2022, com registo de entrada no Sistema de Gestão Documental desta Autarquia, sob o n.º 5995, o ressarcimento dos danos causados ao seu veículo, de marca [REDACTED], modelo [REDACTED], com a matrícula [REDACTED].

Alegou que, no dia 14 de novembro de 2022, na sequência da execução de trabalhos de limpeza, junto a rotunda existente na Via do Grande Lago, em Reguengos de Monsaraz, com uma roçadora, manuseada por um trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz, foi projetada uma pedra que embateu no para-brisas do seu veículo.

A Guarda Nacional Republicana não esteve no local.

O respetivo requerimento encontra-se instruído com a fatura-recibo referente aos custos associados à reparação da viatura (reparação do para-brisas) no valor total de 86,10 € (oitenta e seis euros e dez cêntimos), com IVA incluído.

A ocorrência foi confirmada pelo Serviço de Higiene e Ambiente, em 09 de dezembro de 2022, através do Sistema de Gestão Documental do Município.

Posto isto, cumpre-nos proceder à análise legal da questão apresentada.

#### **II – Do Direito**

A limpeza e higiene urbana, nomeadamente, a gestão e manutenção dos espaços verdes, integram as atribuições das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por sua vez, a prestação deste serviço público gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, pois configura um ato de gestão pública, na medida em que se trata de atos praticados pelos órgãos ou agentes da Administração no exercício de um poder público, ou seja, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público, ainda que não envolvam ou representem o exercício de meios de coerção (cfr. Ac. do STA de 22-04-2009, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), Marcelo Caetano, Manual de Direito Administrativo, Tomo I, Coimbra-1980, p. 44 e Marcelo Rebelo de Sousa, Lições de Direito Administrativo, Volume I, Lex, p.55-58).

Assim estando em causa um ato de gestão pública, a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22.º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

A existência de danos resultantes de ações ou omissões cometidas por funcionários de Entidades Públicas gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício, tratando-se de uma responsabilidade funcional ou meramente pessoal, avaliada através da conduta do agente.

Neste sentido, dispõe o n.º 3 do artigo 1.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, Sem prejuízo do disposto em lei especial, a presente lei regula também a responsabilidade civil dos titulares de órgãos,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*funcionários e agentes públicos por danos decorrentes de ações ou omissões adotadas no exercício das funções administrativas e jurisdicional e por causa desse exercício.*

*Determina o n.º 1 do artigo 7.º do mencionado diploma, que O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular.*

*E, o n.º 3, da presente disposição legal, determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devem ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. Nos termos da lei (n.º 4, do artigo 7.º) existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e padrões médios de resultado fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.*

*Por outro lado, o n.º 1, do artigo 8.º estabelece que: Os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontrava, obrigados em razão do cargo. Ao que o n.º 2 acrescenta que, O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as ações ou omissões referidas no número anterior tiverem sido cometidas por estes no exercício das suas funções e por causa desse exercício.*

*Desta forma, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso.*

*No entanto, a culpa não tem que ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, face ao exposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*

*Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a conseqüente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão de deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma.*

*O regime legal, estabelecido no n.º 2, do artigo 10.º, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de atos jurídicos ilícitos.*

*O n.º 3, do artigo 10.º prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância.*

*A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o artigo 493.º n.º 1 do Código Civil.*

*Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal de Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no artigo 493.º n.º 1 do Código Civil, que dispõe que, Quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.*

*Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso.*

*Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

março de 1998, onde se defende o seguinte: A presunção do artigo 493.º n.º 1 do Código Civil é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos que a lei pretendeu introduzir com o Código Civil de 1967 e o Decreto-lei 48 051, unidade que também está no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa.

Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil.

Para além de que, como defendem unanimemente os tribunais superiores a responsabilidade civil das pessoas coletivas de direito público por factos ilícitos praticados pelos seus órgãos ou agentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício corresponde ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual regulada no artigo 483.º do Código Civil.

Ora, para que se efetive a responsabilidade do Município por facto e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de cinco pressupostos:

- I) O facto – que conforme resulta explicitamente do disposto no n.º1 do artigo 7.º, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente;
- II) A ilicitude – nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;
- III) A culpa – o n.º 1 do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 8.º apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente;
- IV) O dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado;
- V) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano.

### **III – Do caso sub judice**

No caso em apreço está em causa um dano causado por uma atividade própria da Autarquia – a limpeza de espaços verdes, utilizando-se, para o efeito, uma roçadora que, sendo propriedade da Autarquia, se encontrava sobre a sua responsabilidade.

Assim sendo, a presente situação subsume-se num problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na falta de cuidado, por parte de um trabalhador do Município, ao não ter atuado como um funcionário zeloso e cumpridor no exercício das suas funções, ou seja, não tomou as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente.

O diploma que regula a responsabilidade civil dos funcionários ou agentes públicos é a Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

Este regime legal prevê que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos seus funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, sendo responsáveis de forma solidária no caso de os funcionários ou agentes agirem com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontra obrigado.

Na prática de atos jurídicos ilícitos, se não for demonstrada a existência de dolo ou culpa grave presume-se que o agente atuou com culpa leve, dando azo à responsabilidade exclusiva do Município.

Sendo a culpa dos funcionários ou agentes avaliada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor, parece que o trabalhador da Câmara Municipal de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Reguengos de Monsaraz, não tomou as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente, manifestando falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado.*

*Todavia presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.*

*Posto isto, o Município de Reguengos de Monsaraz é responsável de forma solidária com o seu trabalhador, pois estamos perante um facto ilícito cometido por aquele no exercício das suas funções e por causa desse exercício, embora, sempre, com a possibilidade de exercer o direito de regresso, competindo aos titulares de poderes de superintendência adotar as providências necessárias à efetivação do referido direito.*

*Verifica-se, também, a existência de nexo de causalidade entre o facto e o dano, por a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultarem, direta e necessariamente, daquela falta de cuidado.*

*Nesta conformidade, encontram-se preenchidos os pressupostos da obrigação de indemnizar.*

*O Município de Reguengos de Monsaraz transferiu para a Generali - Companhia de Seguros, S.A., através da apólice n.º 0005049719, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de conservação e manutenção dos espaços verdes.*

*De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).*

*No presente caso, os danos computam-se no valor de 70,00 € (setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante total de 86,10 € (oitenta e seis euros e dez cêntimos). Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro (aceitação e conseqüente pagamento ou declinação), procedendo posteriormente, à emissão de uma nota de débito sobre o Município.*

*Contudo, considerando que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, sou do parecer, salvo melhor opinião, que o Município de Reguengos de Monsaraz deverá ressarcir os prejuízos reclamados diretamente à lesada, sem participar o sinistro à referida Companhia de Seguros.*

#### **IV – Conclusões e parecer:**

*Em face do exposto, conclui-se o seguinte:*

- a) Está em causa um dano causado por uma atividade própria da Autarquia – a limpeza de espaços verdes, utilizando-se, para o efeito, uma roçadora, que, sendo propriedade da Autarquia, se encontrava sobre a sua responsabilidade;*
- b) A existência de dano resultante de facto ilícito cometido por um trabalhador do Município gera a responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício;*
- c) Que a culpa dos funcionários ou agentes públicos é avaliada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor;*
- d) Que o colaborador do Município de Reguengos de Monsaraz, poderia ter agido com outro cuidado, tomando as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente, procurando, nomeadamente, verificar a existência de pedras no local para evitar a sua projeção para o carro que se encontrava próximo do local a ser limpo, não se tratando, porém, de uma manifesta falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado, pois há sempre o risco de se verificar projeção de pedras ao ser utilizada a roçadora na limpeza dos espaços verdes, mesmo que os trabalhadores atuem com o devido cuidado;*
- e) Que se verifica um ato ilícito cometido com culpa leve pelo colaborador do Município, existindo, assim, uma responsabilidade*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

exclusiva do Município, de acordo com o disposto no n.º 1, do 7.º do Regime da responsabilidade Civil Extracontratual do Estado.

- f) Que, resulta também do n.º 2, do artigo, 10.º do citado Regime que se encontra presumida a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos;
- g) Que se encontram preenchidos os cinco pressupostos da responsabilidade civil: o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano;
- h) Que o Município de Reguengos de Monsaraz transferiu, para a Generali - Companhia de Seguros, S.A., através da apólice n.º 0005049719, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de conservação e manutenção dos espaços verdes;
- i) Que a responsabilidade derivada de agentes da Autarquia que trabalham por conta e sob a direção do Município no exercício das suas funções e por causa delas, também, se encontra coberta pela mencionada apólice;
- j) Que a garantia da apólice abrange os danos causados a terceiros decorrentes da laboração de máquinas propriedade do Município ou que sejam utilizadas no seu interesse e sob a sua direção efetiva;
- k) Que de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);
- l) No presente caso, os danos computam-se no valor de 70,00 € (setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante total de 86,70 € (oitenta e seis euros e setenta cêntimos).

Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro (aceitação e consequente pagamento ou declinação), procedendo posteriormente, à emissão de uma nota de débito sobre o Município. Contudo, considerando que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, sou do parecer, salvo melhor opinião, que o Município de Reguengos de Monsaraz deverá ressarcir os prejuízos reclamados diretamente ao lesado, sem participar o sinistro à referida Companhia de Seguros. Com efeito, anexa-se a fatura n.º FR EV2/68, emitida em 06/12/2022, no valor de 70,00 € (setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor total de 86,10 € (oitenta e seis euros e dez cêntimos), associada ao custo de reparação do para-brisas do veículo de marca [REDACTED], modelo [REDACTED], com a matrícula [REDACTED], propriedade do senhor [REDACTED].”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 11/JUA-MAB/2022, de 13 de dezembro de 2022; -----

----- b) Aprovar o deferimento do pedido de ressarcimento de danos apresentado pelo requerente, nos termos do exposto no Parecer Jurídico n.º 11/JUA-MAB/2022, de 13 de dezembro de 2022, e de toda a documentação que o compõe, sendo o lesado ressarcido diretamente pelo Município de Reguengos de Monsaraz dos danos causados no seu veículo de marca [REDACTED], modelo [REDACTED], com a matrícula [REDACTED], no valor total de € 86,10 (oitenta e seis euros e dez cêntimos), que inclui o valor do IVA à taxa legal em vigor, mediante a entrega do original da fatura/recibo, associada ao custo de reparação do para-brisas do veículo;-----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Informação n.º 6/GP/2022, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 13 de dezembro de 2022, atinente à autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, informação com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“INFORMAÇÃO N.º 06/GP/2022**

#### **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

*Considerando que:*

§ *As regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso encontram-se plasmadas e aprovadas pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;*

§ *A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do citado preceito legal;*

§ *Foi aprovada pela Assembleia Municipal, em 29 de dezembro de 2021, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e que os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, com base no estipulado na alínea do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.*

*Termos em que somos a informar ao Executivo Municipal:*

§ *As despesas que deram lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico são as seguintes:*

- *Procedimento n.º 25-CPV-ACP-2022 - Prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas, com o valor de €9.180,00 (nove mil cento e oitenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;*

- *Procedimento n.º 27-CPV-ACP-2022 - Atividades de Enriquecimento Curricular, incluindo serviço de vigilância no espaço AEC e serviços de Componente de Apoio à Família – ano letivo 2022/2023, com o valor de €57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;*

- *Procedimento n.º 32-CPV-ACP-2022 - Aquisição de serviços de limpeza para a Escola Secundária Conde de Monsaraz e Escola Básica António Gião, para o ano letivo 2022/2023, com o valor de €59.567,96 (cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*

- *Procedimento n.º 33-CPV-ACP-2022 – Aquisição de ração para cães e gatos, €9.000,00 (nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*

- *Procedimento n.º 34-CPV-ACP-2022 - Aquisição de serviços para apoio técnico à preparação e gestão de candidaturas no âmbito do 1.º Direito, com o valor de €19.080,00 (dezanove mil e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*

- *Procedimento n.º 38-CPV-ACP-2022 – Contratação de técnicos especializados para a Escola Municipal de Natação, €31.010,90 (trinta e um mil e dez euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*

- *Procedimento n.º 27-AD-ACP-2022 – Aquisição de serviços de transporte de alunos MSAI não cadeirantes, para o ano letivo 2022/2023, €18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar, relativamente ao Procedimento n.º 34-CPV-ACP-2022 - Aquisição de serviços para apoio técnico à preparação e gestão de candidaturas no âmbito do 1.º Direito, nomeadamente em que consiste esta prestação de serviços, uma vez recordar-se haver um outro valor para o projeto de arquitetura. Questionou, ainda, se está previsto o financiamento deste valor no âmbito da candidatura do 1.º Direito.-----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que a empresa contratada irá fazer a apresentação das candidaturas, que serão parciais, e o seu acompanhamento, sendo o procedimento financiado no âmbito da candidatura. Referiu, de seguida, que quando se fala de financiamento a 100% tem de se ter em atenção que não está incluído o IVA, sendo que o Município terá de suportar o valor do IVA, que são 23% do valor global. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### **Relatório de conclusões e recomendações de auditoria sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2022**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Informação n.º 1/VP/2022, por si firmada em 16 de dezembro de 2022, atinente ao relatório de conclusões e recomendações de auditoria sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2022, informação com o teor que ora se transcreve:-----

#### **“INFORMAÇÃO N.º 01/VP/2022**

#### **RELATÓRIO DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2022**

*De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira.*

*No sentido de cumprir o anteriormente referido, o Município de Reguengos de Monsaraz recebeu o Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2022, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. (inscrita na OROC sob o n.º 23 e inscrita na CMVM sob o n.º 20161381) representada pelo Dr. Carlos Grenha.*

*Assim, ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o referido documento (em anexo) para apreciação na próxima reunião de Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal.”*

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir ter a presente reunião da Câmara Municipal vinte e quatro pontos e uma quantidade de documentos financeiros pesados e com muita informação, que procurou analisar da melhor forma desde a passada sexta-feira até ao presente dia, pelo que provavelmente mais haveria para questionar, mas os documentos foram apresentados de forma clara e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

explícita pela equipa que os redigiu. Prosseguiu, referindo que relativamente aos contratos de concessão da ERedes e da Águas do Vale do Tejo, que relativamente a este último a equipa conseguiu recolher toda a informação necessária, no entanto, relativamente à ERedes, tiveram alguma dificuldade em ter o nível de informação necessária, pelo que questionou o porquê desta situação. No âmbito das transferências de competências, referiu que o relatório menciona o facto de o auto de transferência na área da saúde estar em análise, quando a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu, numa das últimas reuniões da Câmara Municipal, já não haver dúvidas relativamente a isso, que já estariam esclarecidas todas as questões, questionando se foi esta a informação que chegou à equipa ou se houve mais alguma questão posterior à reunião em que a Senhora Presidente falou sobre esta questão.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o relatório se refere ao primeiro semestre de 2022, mantendo-se, assim, a informação transmitida pela Senhora Presidente na última reunião da Câmara Municipal. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir estar tudo devidamente tratado, à exceção da Escola Secundária, por ser propriedade da Parque Escolar, e que a Ação Social será aceite em 1 de janeiro de 2023, percebendo que no próximo relatório esta situação seja retificada. Referiu, de seguida, que o ponto 4.2.3 do relatório refere numa alínea que *“Identificámos a existência de um saldo de 4.015.932 euros registado como cobrança duvidosa e com perdas por imparidade constituídas a 100%. Este saldo respeita à Central Hidrelétrica do Alqueva e trata-se de um processo de com alguma antiguidade. Solicitámos e aguardamos por esclarecimentos e por ponto de situação sobre este processo”*. Prosseguiu, referindo saber que este é um processo do antigo executivo, ou anterior, no entanto, questionou de que forma pode ou não afetar as contas. Referiu, ainda, que são dadas instruções, na página treze e seguintes, onde se refere o IMI e a DERRAMA relativas à despesa que deveria ter sido registada noutra rubrica, solicitando, de seguida, esclarecimento sobre esta situação e porque razão houve estas indicações por parte da entidade que deu o apoio à redação e elaboração do presente relatório. Destacou, ainda, no ponto 4.4.3 - fornecedores, o tema da dívida das águas que é recorrente e constará em todos os relatórios por ser uma dívida de há muitos anos, e nunca é demais reforçar, porque constou em todos os relatórios da antiga ROC e volta a ser mencionando neste, que a 15 de setembro de 2020 foi celebrado o primeiro acordo de regularização de dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o fornecedor e desde a celebração do acordo que o município cumpriu pontualmente com as suas obrigações. Prosseguiu, referindo ser importante reforçar esta informação, porque isto é dito e depois desdito e como está a ser mencionado por um ROC diferente, espera que desta vez haja mais confiança relativamente a esta informação. Prosseguiu, referindo que no ponto 6 - demonstrações orçamentais, o relatório refere que *“Com base na análise efetuada à execução dos orçamentos da Despesa e da Receita para o período findo em 30 de junho de 2022, concluímos por um grau de execução de cerca de 38,69% no orçamento da Despesa e cerca de 43,06% no orçamento da Receita”*, pelo que questionou se estes valores seriam o esperado ou o expectável nesta altura do ano, quando muitas das receitas chegam, normalmente, nos meses



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de setembro ou outubro. Disse, ainda, que relatório refere que “Durante o 1.º semestre de 2022 o Município apresentou duas revisões e oito alterações orçamentais”, sendo que hoje serão apresentadas a 19.ª e a 20.ª, imaginando que a Divisão Financeira do Município tenha andado bastante ativa. Relativamente ao saldo de gerência, disse que o relatório refere estar conforme as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, verificando-se que perante o Tribunal de Contas, o Banco de Portugal e as demais entidades que acompanham os trabalhos das autarquias, o trabalho está a decorrer dentro da normalidade. Por fim, verificou que a grande percentagem de despesa tem a ver com questões relacionadas com pessoal, com equipamentos e com a parte da despesa.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir não ser agradável para o executivo nem para a Divisão de Gestão Financeira fazer tantas alterações, porque se perde algum tempo com esta situação, tendo isto a ver, como já explicou anteriormente, com as alterações realizadas a nível orçamental, o que obrigou a mais alterações do que o normal. Disse, ainda, que no ano anterior foram feitas treze alterações e que este ano já foram feitas mais sete, esperando que no próximo ano se reduza este número, estando-se já a trabalhar nesse sentido, uma vez que os vários serviços já estão mais uniformizados. Relativamente ao grau de execução, o Senhor Vice-Presidente referiu que o 1.º semestre é sempre inferior, porque o valor da receita e da despesa é muito superior no 2.º semestre, no entanto, a nível percentual, o Município encontra-se este ano mais acima das taxas registadas que no ano transato e, com a informação que tem neste momento, adiantou que serão atingidos os objetivos a que a Câmara Municipal se propôs.-----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, Dra. Rute Murteira, para referir que ao contrário do que acontece com a Águas do Vale do Tejo, em que todas as infraestruturas concedidas foram registadas no património do Município, antes da concessão que ocorreu em 2003-2004, o processo da ERedes é muito antigo, as infraestruturas elétricas de distribuição de energia no concelho de Reguengos de Monsaraz foram concessionadas à EDP Distribuição em 1980, desde então tem havido sucessivos contratos, sendo que o que está atualmente em vigor data de 2003. Continuou, referindo que as infraestruturas de distribuição de energia elétrica estão exatamente com o pormenor que o Município necessita para poder registar no seu património, estando no conhecimento da atual empresa ERedes e tendo a autarquia solicitado à empresa, no início do presente ano, toda a discriminação e valor patrimonial líquido contabilístico para poder efetuar o registo de acordo com o SNC no património do Município, tendo a ERedes enviado apenas um valor provisório, a 31 de dezembro do ano passado, aguardando-se, até à data, informação definitiva para que se possa, conforme refere a Sociedade Revisora de Contas, tratar o assunto ainda tempo do encerramento das contas de 2022. Disse, ainda, ser esta uma situação transversal a vários municípios do país, tanto que a Associação Nacional de Municípios Portugueses tem apoiado as autarquias no alcance desta informação, bem como na renovação/renegociação do contrato de concessão com as infraestruturas elétricas que tem um prazo de 20 anos, com início em 2003 e fim em 2023. Relativamente ao valor a receber da Central Hidroelétrica de Alqueva, a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira referiu ser este um



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

processo que remonta ao tempo do enchimento da albufeira, da altura em que os municípios, por lei, começariam a ter direito a um montante para serem compensados dos rendimentos das rendas de exploração hidroelétrica na área do seu território. Referiu, de seguida, ter sido solicitado, na altura, à Secção de Contabilidade a emissão de faturas para envio à EDIA e, posteriormente, à EDP, no sentido de ressarcir o Município desse montante, acontecendo que por regras contabilísticas a partir de um ano sem receber os valores, ditava o POCAL e agora o SNC, o Município deve provisionar a 100%, ou seja, deve considerar aquela dívida com possibilidade de ser incobrável, por isso aparece em cobrança duvidosa e provisionada a 100%. Disse, ainda, ser este um processo com alguma antiguidade que carece de uma equipa que possa analisar os termos jurídicos, porque até ao momento não houve desenvolvimentos de maneira a que seja dada uma resolução. A Dra. Rute Murteira referiu, ainda, que este valor não impactará as contas do Município, pois é um valor que está no ativo bruto e totalmente provisionado, ou seja, em termos do ativo líquido, o total do ativo em termos de balanço, não terá qualquer efeito em termos de resultados nem de património do Município, nem do total do ativo a considerar no balanço. Relativamente à questão das recomendações do ROC, referiu que o Município está a fazer o acréscimo de proveitos só na fase do final do ano, ou seja, a receita que o Município arrecada no mês de janeiro de IMI, de IMT, de DERRAMA e de IUC refere-se a receita que diz respeito ao período de dezembro e os serviços fazem sempre o acréscimo de rendimentos ao ano anterior, sendo entendimento do ROC que o Município deva fazer esse tratamento também ao fecho do 1.º semestre e, eventualmente, acabar por ficar implícito no fecho mensal, porque o Município recebe sempre no mês seguinte a receita que respeita ao período do mês anterior.-----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para agradecer os esclarecimentos prestados e referir que era esta questão da central hidrelétrica que lhe estava a causar alguma confusão, como é que havendo uma dívida por cobrar que remonta há já algum tempo, não se revia a nível das contas, sendo um montante interessante de cerca de 4 milhões de euros, num processo que se iniciou em 2008. -----

----- De seguida, usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que este montante já anda contabilizado há mais de 15 anos. -----

----- Voltou a usar a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Rute Murteira, para referir ser o processo anterior a essa data, na medida em que as comportas da albufeira de Alqueva fecharam em fevereiro de 2002, sendo certo que dois ou três anos depois foram anos de análise e de entendimento dos valores a que os municípios teriam direito, com base na legislação, portanto, acredita que se tenha recuperado a informação por volta do ano 2005 ou 2006. -----

----- Continuou no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir estar registado nos elementos contabilísticos do Município há, pelo menos, 15 anos. Relativamente ao contrato das águas, um tema antigo, já escrutinado e já debatido várias vezes, voltou a lembrar que no seu conhecimento o montante da dívida estaria pago, neste momento, ao dia de hoje, isso já não se põe em causa, porque está



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

regularizado, porque há um novo contrato em vigor para os dois ARD, para o de maior montante e para o de menor montante, estando este contrato a ser cumprido na sua plenitude. Referiu, ainda, que o contrato de dezembro de 2021 só não foi cumprido porque só tiveram conhecimento dele em janeiro, mas em janeiro foi cumprido mediante o pagamento da trimestralidade que estava no acordo a vinte e cinco anos e não a cinco anos. -----

----- Usou, de seguida, agora a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir que na discussão em relação à questão das águas, reiteradamente disseram que foi cumprido o acordo, que foi pago desde o início, nunca havendo falhas no pagamento. Questionou, de seguida, a Dra. Rute Murteira, que acompanhou esta discussão, se concorda com o que está escrito no relatório, onde se refere que desde a celebração do acordo o Município de Reguengos de Monsaraz cumpriu pontualmente com as suas obrigações. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o relatório menciona que isso aconteceu a partir de 2020, mas que o acordo vem desde 2013. -----

----- Voltou a usar a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir que quando falavam do acordo de 2020 disseram várias vezes que este estava a ser cumprido, questionando, novamente a se a Dra. Rute Murteira concorda com esta afirmação, tal como as Senhoras Vereadoras do Partido Socialista vêm afirmando nos últimos tempos. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Rute Murteira, para referir que desde que o Município celebrou o Acordo de Regularização de Dívida, em 2019, este teve um ano de carência de amortização que posteriormente foi substituído pelo Acordo de Regularização de Dívida celebrado a 15 de setembro de 2020, que o Município cumpre, integralmente, o pagamento das prestações. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir não se poder brincar com as palavras, devendo dizer-se as coisas certas. Continuou, referindo ter sido demonstrado diversas vezes que houve quatro ou cinco adendas ao acordo inicial e que essas adendas surgiam porque os pagamentos não eram cumpridos, não se pagava a água que se consumia e não se pagava o acordo inicial, depois fazia-se outra adenda à qual se acrescentavam os valores da última e, assim, sucessivamente, até que em 2020 se começou a ter um bocadinho de cuidado com a dívida e se começou a pagar. Referiu, ainda, que nada daquilo que aqui foi dito está posto em causa, porque foram anos atrás de anos em que não foram pagos nem o consumo de água, nem o acordo, por isso eram feitas as adendas, que já foram aqui todas mostradas, uma a uma, e voltarão a mostrar se for necessário. Disse, ainda, que ninguém coloque em causa aquilo que foi dito acerca desta matéria, porque tudo está documentado, nada é inventado, que o volume de 7 milhões de euros de dívida às águas foi provocado por incumprimentos sucessivos, durante anos, por incúria, por não pagamento das dívidas e dos acordos que ficaram estabelecidos, onde o Município colocou a sua assinatura e não os cumpria. Por fim, referiu, também, poder falar-se nos 239 mil euros que o Município deve à Cidade Europeia do Vinho, por se ter gastado o dinheiro em despesas não elegíveis e que terão de ser pagos, já que se anda à procura de alguma coisinha onde se possa ter razão. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que da primeira vez que se abordou a questão dos acordos de dívida, as Senhoras Vereadoras do Partido Socialista referiam-se ao acordo de 2020, havendo, depois, a necessidade de esclarecer que havia dívidas das faturas e foi buscar-se todo o histórico. Referiu, de seguida, que já assumiram, mais do que uma vez, saberem da existência da dívida, sendo que o que estão a tentar dizer é que quando aqui chegaram havia a questão de que o último acordo, que era o de 2020, não estaria a ser regularizado e, na altura, devido a esta pergunta, foi levantado todo um histórico que já viram várias vezes, já disseram saber da sua existência e já admitiram, mas para o qual, neste momento, não podem fazer mais do que aquilo que está a ser feito. Referiu, ainda, que no dia em que foi apresentado todo o histórico, as Senhoras Vereadoras do Partido Socialista admitiram não ter conhecimento daquela informação, por isso não põe em causa o que foi dito, não tentando ir contra nada nem contra ninguém. Relativamente à Cidade Europeia do Vinho, referiu já saber que havia uma componente da parte submetida na candidatura, porque já foi aqui referido pelo executivo, que não era elegível e que o Município teria de assegurar essa componente, mas também é certo que existem os outros montantes todos que foram elegíveis e as despesas foram pagas, infelizmente, ficou esta parte. Disse, ainda, que acabou de referir que viu um relatório inteiro, não tendo nada a apontar, fez duas ou três questões e o Senhor Vereador António Fialho diz que está à procura de pequenas coisas, mas não está à procura de pequenas coisas, está à procura de respostas às dúvidas que tem relativamente ao documento. Prosseguiu, referindo que muito mais teria se tivesse mais tempo para analisar com pormenor, mas não teve, porque lhe chegou na sexta-feira uma quantidade de documentos muito exigentes a nível técnico e que neste momento estão a ser discutidos por quatro pessoas e, ainda, por uma técnica para prestar esclarecimentos, sendo que, obviamente, haverá muita coisa que não viu e outras que deveria ter visto melhor, mas não está em causa o que o Senhor Vereador referiu, nem a tentativa é nesse sentido.-----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que a questão da dívida das águas nunca foi bem aceite, foi litigada durante reuniões inteiras, sempre colocando-se em dúvida a sua informação. Prosseguiu, referindo, que o que é um facto é que o acordo de 2020, que nessa altura começou a ser cumprido, é resultado de quatro ou cinco acordos anteriores que não foram cumpridos, voltando a dizer que este tem sido o principal problema para o desenvolvimento do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo incompreensível, a nível político, que um Município tenha uma dívida de água, valores que recebia dos munícipes, bastando entregá-lo ao fornecedor, mas não o fazia, sendo, de facto, politicamente condenável aquilo que aconteceu e que o atormenta todos os dias e vai continuar a atormentar durante mais 20 anos. Referiu, ainda, relativamente à dívida da EDIA, que a entrada de quatro milhões de euros alterariam sempre seja aquilo que for, não alterariam a nível orçamental e a nível de balanço, porque apagava a provisão de um lado e apagava a dívida de outro, em termos de balanço ficava igual, mas em termos de tesouraria o Município ficaria muito melhor.-----

----- Por fim, usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que este processo se encontra na área jurídica, sendo um processo com algum tempo, e das informações que dispõe não vê legitimidade para que o Município receba os 4 milhões de euros, tanto que já foram provisionados, mas o processo ainda não terminou, aguardando-se novidades, esperando que o mesmo fique resolvido este ano. Em relação ao acordo, referiu que o acordo de 2020 estava cumprido, recordando, no entanto, que a data era de setembro e o acordo terminou em setembro de 2021, portanto a prestação de dezembro já não constava nesse acordo.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos e pagamentos em atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Informação n.º 02/VP/2022, por si firmada em 16 de dezembro de 2022, atinente à autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos e pagamentos em atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos, informação com o teor que ora se transcreve:-----

#### **“INFORMAÇÃO N.º 02/VP/2022**

#### **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS**

*Considerando:*

*A alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.*

*Que o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;*

*Que a aprovação da Proposta n.º 35-A/GP/2021, de 17 de dezembro, sobre a autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2021, obriga que em todas as sessões ordinárias do referido órgão deliberativo, deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;*

*Somos a informar o Executivo Municipal:*

*- Da assunção do custo com as luminárias substituídas, no âmbito do Acordo relativo à implementação do projeto de promoção da eficiência energética na iluminação pública no Município de Reguengos de Monsaraz, celebrado com a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., no montante total de 44.837,51€, cujo pagamento parcial de 19.927,76€ será efetuado em 2023.”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se o valor de € 19.927,76 é o valor a ser pago em 2023. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que a diferença entre os € 44.837,51 e os € 19.927,76 já foi liquidada, sendo que os € 19.927,76 transitarão para o ano 2023. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – cedência do Pavilhão Álamo**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 42/VAF/2022, firmado pelo Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, em 14 de dezembro de 2022, atinente ao pedido formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para a cedência do Pavilhão Álamo do Parque de Feiras e Exposições para a realização do concerto comemorativo do 137.º aniversário, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2023. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se os regulamentos existentes para a área do associativismo foram colocados de parte pelo atual executivo, porque nas últimas reuniões existem sempre pedidos de apoio com base em emails. Lembrou, ainda, que o Senhor Vice-Presidente disse que aceitaria todos os pedidos que chegassem por email, compreendendo que isso aconteça se o pedido for feito na véspera ou para o dia seguinte, mas com aqueles que chegam com bastante tempo não compreende. Voltou a questionar se é para dar cumprimento ao regulamento, não sendo, que se submeta à Assembleia Municipal e se decida de uma vez por todas, porque quem cumpre é penalizado perante aqueles que à última da hora enviam um email e as coisas resolvem-se, não sendo bom para as entidades, por uma questão de planeamento, para a agenda cultural e, também, para os recursos do Município, porque têm de fazer mais em menos tempo. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que os regulamentos são para cumprir, não pretendendo alterar nenhum deles. Referiu, ainda, que se o pedido chegar por email será aceite, como tem aceite todos os outros, devendo ser feita uma comunicação às entidades que enviam por email a informar que existe um formalismo que tem de ser cumprido. Disse, ainda, esperar que não aconteçam muitos mais casos no sentido de melhorar este aspeto, de qualquer forma, apesar do pedido vir por email, os serviços são informados atempadamente. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir ter a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena razão e que a partir do dia 1 de janeiro terá de ser feito o pedido com o impresso próprio e assinado pelo requerente. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Pavilhão Álamo do Parque de Feiras e Exposições à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

nos exatos termos peticionados. -----

### **Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz – Aquisição de Set Desencarceramento**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 43/VAF/2022, firmado pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 15 de dezembro de 2022, atinente ao pedido formulado pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, para aquisição de Set desencarceramento, pedido de apoio com o teor que ora se transcreve:-----

**“Pedido de Apoio n.º 43/VAF/2022**

**AHBVRM – Aquisição Set Desencarceramento**

*No âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, foi entregue a candidatura formulada pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:*

**Designação da Atividade:** *Aquisição de Set Desencarceramento*

*Conforme estipulado nos critérios de apoio ao associativismo social, nomeadamente no Programa 3 – Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa, no ponto 1. “apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis”, pode o Município de Reguengos de Monsaraz, participar na aquisição de equipamentos. Os limites estipulados na alínea c) do n.º 1 não são aplicáveis aos apoios a conceder às associações humanitárias de bombeiros voluntários nas aquisições para reforço dos meios dos seus corpos de bombeiros.*

*Assim, verifica-se que toda a documentação exigida foi apensa à presente candidatura.*

*Assim sendo, tendo em consideração o exposto no referido Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, e tendo a aquisição o valor de 27.564,40€ (vinte sete mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), propõe-se a atribuição do valor total da aquisição dos bens.*

*No âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, foi entregue a candidatura formulada pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:*

**Designação da Atividade:** *Aquisição de Set Desencarceramento*

*Conforme estipulado nos critérios de apoio ao associativismo social, nomeadamente no Programa 3 – Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa, no ponto 1. “apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis”, pode o Município de Reguengos de Monsaraz, participar na aquisição de equipamentos. Os limites estipulados na alínea c) do n.º 1 não são aplicáveis aos apoios a conceder às associações humanitárias de bombeiros voluntários nas aquisições para reforço dos meios dos seus corpos de bombeiros.*

*Assim, verifica-se que toda a documentação exigida foi apensa à presente candidatura.*

*Assim sendo, tendo em consideração o exposto no referido Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, e tendo a aquisição o valor de 27.564,40€ (vinte sete mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), propõe-se a atribuição do valor total da aquisição dos bens.”*

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ser óbvia a necessidade deste equipamento para enriquecer as necessidades da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, por forma a dar resposta àquilo que acontece no terreno, congratulando-se que já tenha sido apresentado o pedido, não esperando que fosse de forma tão célere. Questionou, de seguida, se existia previsão, a partir do momento da aprovação, para pagamento e posterior entrega desse equipamento. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para referir que a intenção é que o pagamento seja feito ainda este ano. -----

----- O Executivo Municipal aprovou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 27.564,40 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos) à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz para aquisição de Set Desencarceramento. -----

#### **Despacho de aprovação da alteração n.º 17 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 19 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2022**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Despacho n.º 19/GP/CPA/2022, firmado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 5 de dezembro de 2022, atinente à aprovação da alteração n.º 17 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 19 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2022, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“DESPACHO N.º 19/GP/CPA/2022**

#### **ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO**

*Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2021, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

#### **DETERMINA,**

- a) *A aprovação da alteração n.º 17 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 19 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2022, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) *Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*
- c) *À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir que ao longo dos últimos meses já houve uma série de alterações, entendendo que, eventualmente, da parte do executivo sintam a necessidade de as fazer por uma questão de adequação a uma nova realidade ou a uma realidade que desconheciam,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

acreditando, ainda, tendo em conta que este ano o orçamento foi feito com mais tempo, que no próximo ano não haja tanta necessidade de correções e alterações ao orçamento, até porque existe alguma dificuldade, devido à quantidade de documentação, não só financeira, na leitura destes documentos. Referiu, ainda, perceber e ficar satisfeita, quando o Senhor Vice-Presidente refere que as alterações têm a ver com as necessidades do dia-a-dia, porque também não tem outra resposta, acreditando que o próximo ano trará uma maior assertividade naquilo que será a execução do orçamento e uma menor necessidade de revisões permanentes, até porque, para as Senhoras Vereadoras do Partido Socialista é difícil a leitura atempada de toda esta documentação. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o número normal de alterações no Município é de doze ou treze por ano, sendo que este ano já vai na vigésima, foram feitas mais sete que em anos anteriores. Continuou, justificando que o orçamento foi feito com pouco tempo, e foi, também, alterada a forma contabilística do Município, sendo dividida por vereação e com muitas mais rubricas, como o orçamento não foi feito dentro dessa base, a partir daí existiu a necessidade da alteração de montantes, estando em causa, na maior parte dos casos, alterações de montantes de umas rubricas para outras. Por fim, referiu que atendendo a que este ano o orçamento já foi feito com base no exercício deste ano, acreditar que no próximo exercício existirão menos alterações, voltando-se ao que é normal na atividade do Município. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Despacho de aprovação da alteração n.º 18 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 20 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2022**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Despacho n.º 20/GP/CPA/2022, firmado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 14 de dezembro de 2022, atinente à aprovação da alteração n.º 18 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 20 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2022, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“DESPACHO N.º 20/GP/CPA/2022 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO**

*Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2021, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

#### **DETERMINA,**

- a) *A aprovação da alteração n.º 18 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 20 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2022, de acordo com os documentos em anexo;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) *Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*
- c) *À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho."*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### Reuniões da Câmara Municipal – Ano de 2023

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 99/GP/2022, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 12 de dezembro de 2022, atinente às reuniões ordinárias da Câmara Municipal para o ano de 2023, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

#### **"PROPOSTA N.º 99/GP/2022**

#### **REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – ANO DE 2023**

*Considerando:*

- O disposto no artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;*
- A deliberação tomada na primeira reunião do órgão executivo do presente mandato autárquico, realizada em 22 de outubro de 2021, pela qual foi determinado que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem às quartas-feiras, pelas 10 horas, de quinze em quinze dias, antecipando um dia ou passando para o dia seguinte, se a quarta-feira coincidir com dia feriado;*

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*

- A) *A aprovação da minuta do edital com o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2023, a qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;*
- B) *A publicitação do edital com o calendário das reuniões ordinárias do órgão executivo para o ano de 2023 na página de internet do município e nos locais de estilo de divulgação de informação municipal;*
- C) *Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta."*

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a realização de três reuniões no mês de agosto é muito.-----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardos Grilo, para referir que é uma obrigação legal reunir de quinze em quinze dias.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 99/GP/2022;-----

----- b) Aprovar a minuta do edital com o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Monsaraz para o ano de 2023, a qual se anexa à proposta n.º 99/GP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais; -----

---- c) A publicitação do edital com o calendário das reuniões ordinárias do órgão executivo para o ano de 2023 na página de internet do Município e nos locais de estilo de divulgação de informação municipal; -----

---- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade de cinco prédios rústicos, sítos na freguesia de Monsaraz**

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 100/GP/2022, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 14 de dezembro de 2022, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade de cinco prédios rústicos, sítos na freguesia de Monsaraz, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 100/GP/2022**

#### **EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE CINCO PRÉDIOS RÚSTICOS, SÍTOS NA FREGUESIA DE MONSARAZ**

Considerando que:

§ Em 02 de novembro de 2022, [REDACTED], [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente em [REDACTED], apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, cinco requerimentos, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob os registos n.ºs 6453, 6454, 6457, 6460 e 6461, de 6 de dezembro, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

§ A constituição de compropriedade decorrerá da venda dos seguintes prédios, sítos na freguesia de Monsaraz:

- i) Prédio rústico denominado por “Poços Novos”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 239, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2136/20080905, da referida freguesia, com a área de 1,775000 ha;
- ii) Prédio rústico denominado por “Poços Novos”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 241, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2138/20080905, da referida freguesia, com a área de 0,900000 ha;
- iii) Prédio rústico denominado por “Poços Novos”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 242, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2137/20080905, da referida freguesia, com a área de 0,875000 ha;
- iv) Prédio rústico denominado por “Altos de São Bento”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 243, da secção 005,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2135/20080905, da referida freguesia, com a área de 6,125000 ha;

- v) Prédio rústico denominado por "Tapada de São Bento", inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 32, da secção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2134/20080905, da referida freguesia, com a área de 2,175000 ha;

§ Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre [REDACTED], maior, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], maior, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade) para cada um;

§ O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

§ Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios";

Propomos ao Executivo Municipal:

- a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente em [REDACTED], dos seguintes prédios, sítos na freguesia de Monsaraz:
- i) prédio rústico denominado por "Poços Novos", inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 239, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2136/20080905, da referida freguesia, com a área de 1,775000 ha; ii) prédio rústico denominado por "Poços Novos", inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 241, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2138/20080905, da referida freguesia, com a área de 0,900000 ha; iii) prédio rústico denominado por "Poços Novos", inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 242, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2137/20080905, da referida freguesia, com a área de 0,875000 ha; iv) prédio rústico denominado por "Altos de São Bento", inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 243, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2135/20080905, da referida freguesia, com a área de 6,125000 ha; v) prédio rústico denominado por "Tapada de São Bento", inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 32, da secção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2134/20080905, da referida freguesia, com a área de 2,175000 ha, a [REDACTED], maior, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e a [REDACTED], maior, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade) para cada um;
- b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único Municipal, ambos Município de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 100/GP/2022; -----

----- b) Emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de [REDACTED], do prédio rústico denominado por “Poços Novos”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 239, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2136/20080905, da referida freguesia, com a área de 1,775000 há, do prédio rústico denominado por “Poços Novos”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 241, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2138/20080905, da referida freguesia, com a área de 0,900000 há, do prédio rústico denominado por “Poços Novos”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 242, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2137/20080905, da referida freguesia, com a área de 0,875000 há, do prédio rústico denominado por “Altos de São Bento”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 243, da secção 005, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2135/20080905, da referida freguesia, com a área de 6,125000 há, e do prédio rústico denominado por “Tapada de São Bento”, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 32, da secção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2134/20080905, da referida freguesia, com a área de 2,175000 ha, a [REDACTED] e a [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade) para cada um; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único Municipal, ambos Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Minuta do Aditamento à Convenção Conjunta entre o Parceiro Líder e os Parceiros da Rede Cidades Circulares Relações Urbano – Rurais “RURBAN Link”**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 101/GP/2022, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 15 de dezembro de 2022, atinente à minuta do aditamento à Convenção Conjunta entre o Parceiro Líder e os Parceiros da Rede Cidades Circulares Relações Urbano – Rurais “RURBAN Link”, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

**“PROPOSTA N.º 101/GP/2022**

**MINUTA DO ADITAMENTO À CONVENÇÃO CONJUNTA ENTRE O PARCEIRO LÍDER E OS PARCEIROS DA REDE  
CIDADES CIRCULARES RELAÇÕES URBANO-RURALS “RURBAN LINK”**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando que:

- § Em 22 de novembro de 2021 foi assinada a Convenção Conjunta referente ao Projeto de Cooperação “RURBAN Link”, no âmbito da Rede Cidades Circulares - Relações Urbano-Rurais, entre o Município do Fundão, Parceiro Líder, e os parceiros da Rede: Município de Bragança, Município de Guimarães, Município de Penela, Município de Reguengos de Monsaraz, Lisboa E-Nova - Agência de Energia-Ambiente de Lisboa, Município de Ribeira Grande e Município de Câmara de Lobos, referente à Fase 1 do projeto, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2021;
- § Esta parceria pretende promover ligações funcionais circulares entre áreas urbanas e rurais, enquanto alavancas do desenvolvimento territorial integrado e de processo colaborativos de base local;
- § Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento de Constituição e Financiamento da Rede Cidades Circulares – Relações Urbano-Rurais, foram entregues, pelo Município do Fundão, enquanto líder do Projeto “RURBAN Link”, à Autoridade de Gestão para apreciação, nos dias 3 e 28 de fevereiro de 2022, os seguintes documentos:
  - b1) Estudo Base que sintetiza os resultados do diagnóstico prospetivo;
  - b2) Proposta de programação técnica, financeira e calendarização para a Fase 2;
  - b3) Primeiro relatório de execução técnica e financeira da Rede.
- § A Autoridade de Gestão procedeu à validação dos sobreditos documentos, conforme despacho, datado de 14/07/2022, da Diretora Geral do Território;
- § A Autoridade de Gestão elaborou um aditamento ao Contrato de Financiamento, previsto no n.º 1.7 da Cláusula 10.ª e n.º 2 da Cláusula 15.ª do Contrato, e no artigo 16.º do regulamento, em conformidade com a decisão final de validação da proposta de programação técnica, financeira e calendarização da Fase 2 do projeto, o qual foi assinado a 27 de julho de 2022 e a 20 de setembro de 2022, pelo Município do Fundão e pela Autoridade de Gestão respetivamente;
- § O Município do Fundão tem a obrigação de apresentar à Autoridade de Gestão, o aditamento à Convenção Conjunta celebrado com todos os parceiros da rede, no prazo máximo de um mês após a decisão final de aprovação da Fase 2;
- § É necessário elaborar um aditamento à Convenção Conjunta, para a Fase 2 do projeto, previsto no n.º 2.2 da Cláusula 2.ª e n.º 15.2 da Cláusula 15.ª da Convenção Conjunta celebrada em 22 de novembro de 2021, em conformidade com a decisão final de validação da proposta de programação técnica, financeira e calendarização da Fase 2 do projeto;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Aditamento à Convenção Conjunta celebrada em 22 de novembro de 2021, referente ao Projeto “RC2 RURBAN Link”, no âmbito da rede Cidades Circulares-Relações Urbano-Rurais, que estabelece o modelo de organização e funcionamento da parceria estabelecida com o objetivo de implementar o projeto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e ao Gabinete de Apoio à Senhora Presidente, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal solicitou ao Senhor Chefe de Gabinete, Eng. Paulo Chaveiro, uma breve apresentação da presente proposta. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Tomou a palavra o Senhor Chefe de Gabinete, Paulo Jorge Delgado Chaveiro, para referir que o presente aditamento é relativo à segunda fase do projeto. Prosseguiu, referindo que quando esta convenção foi assinada só se referia à primeira fase do projeto, porque só após a conclusão e entrega do relatório final da primeira fase e o envio da proposta de programação técnica, financeira e calendarização da segunda fase, é que a segunda fase do projeto poderia ser aprovada pela Autoridade de Gestão, neste caso a DGT. Referiu, ainda, que a segunda fase foi aprovada no início de 2022, a programação e demais documentação foram assinadas a 27 de julho e a 20 de setembro, pelo Município do Fundão que é a entidade líder e pela Autoridade de Gestão. Continuou, referindo que neste aditamento foi inserida toda a programação da segunda fase, tendo a mesma de ser aprovada por todos os parceiros para que possam ser ressarcidos da primeira tranche das despesas aprovadas pela Autoridade de Gestão referentes à primeira parte da segunda fase do projeto.-----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir não ter nenhuma dúvida e ficar muito satisfeita de ver o Engenheiro Paulo Chaveiro a falar numa segunda fase que advém de uma primeira fase, porque este é um projeto que vem do anterior executivo. Referiu, ainda, ficar mais satisfeita porque de tantas críticas feitas aos projetos, que pelos vistos eram projetos úteis, foi dada continuidade a todos eles. Continuou, referindo que supõe que o Engenheiro Paulo Chaveiro já tenha percebido que a observação, por si feita, como *“que os projetos são sempre com os mesmos”*, não fazia qualquer sentido, afirmando, de seguida, estar muito satisfeita por o projeto passar por uma primeira e por uma segunda fase, esperando que continue a ter muito sucesso.--

----- Voltou a tomar a palavra o Senhor Chefe de Gabinete, Paulo Jorge Delgado Chaveiro, para referir que uma coisa é falar dos projetos Erasmus+ e outra coisa é falar deste projeto, sabendo a Senhora Vereadora Anabela como é que este projeto surgiu, que foi o Município do Fundão que entrou em contacto com o Município de Reguengos de Monsaraz e que, também, sabe que este projeto nunca esteve incluído nos *“mais dos mesmos”*, por isso, as coisas que foram ditas, foram ditas, foram afirmadas, são reafirmadas e nada do que disse põe em causa o que foi dito anteriormente. Continuou, referindo que foi dito na primeira reunião do RurbanLink com o parceiro líder, Município de Fundão, e com o parceiro que estava inserido na execução do projeto, ou seja o auditor, que este projeto apenas teve continuidade por ter sido alterado em 100% do que estava previsto, pois foi dito nessa primeira reunião que só se avançaria se o projeto fosse readequado ao que era a política do novo executivo para a área ambiental, o que significou uma viragem de cento e oitenta graus. Referiu, ainda, o Senhor Chefe de Gabinete, que o projeto é uma mais-valia para os reguenguenses porque irão ter o Plano de Salvaguarda da Biodiversidade e Desenvolvimento Rural, o qual permitirá, entre outras coisas, fazer a catalogação dos recursos endógenos do território, podendo, também, ser feita uma coisa muito importante, que este executivo desde a primeira hora se propôs e que constava do programa que levou a escrutínio em setembro de 2021, que é o desenvolvimento do turismo verde – turismo de natureza. Este documento é, ainda, a chave para se conseguir fazer rotas e ter o conhecimento do território em termos de fauna e de flora, sendo uma mais-valia para todos os reguenguenses porque está, também, a ser feito um estudo de viabilidade para transporte



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

coletivo urbano na cidade de Reguengos de Monsaraz com viatura elétrica, sendo uma resposta que o atual executivo dá às necessidades e à dificuldade de trânsito no centro da cidade, tendo esta ação de começar primeiro pelo estudo de viabilidade e depois, então, fazer-se o estudo à medida do que se pretende. Far-se-á um estudo de viabilidade que diga se é possível dar uma das respostas que foi identificada desde sempre, que é conseguir ajudar na mobilidade de todos do centro para a periferia, dando resposta à verdadeira dificuldade de estacionamento, podendo, também, dar uma resposta direta juntamente com novos locais de estacionamento, os quais já estão a ser trabalhados. O Senhor Chefe de Gabinete referiu, ainda, que este projeto é desde o início uma mais-valia para os reguenguenses, pela volta de cento e oitenta graus, pelos planos que com ele estão a ser executados, com o que se aprendeu com os outros parceiros, e sendo uma mais-valia porque foi alterada a base do projeto.-----

----- Usou, novamente, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir ficar feliz por ver o Senhor Eng. Paulo Chaveiro a defender veementemente o projeto, referindo que o projeto ganhou contornos políticos, de acordo com aquilo que é a ambição do executivo. A Senhora Vereadora Anabela Caeiro referiu, ainda, que se estivesse outro executivo, obviamente que o projeto daria uma volta de cento e oitenta, ou de trezentos e sessenta, ou de cento e cinquenta, ou de dez, ou de quinze voltas, tal como o executivo o entendesse, porque seria uma resposta àquilo que são as ambições políticas do executivo. Continuou, referindo que o Senhor Engenheiro Paulo Chaveiro não se pode esquecer que está a defender com unhas e dentes, e muito bem porque é esse o trabalho dos técnicos, um projeto feito pelo anterior executivo, podendo dar-se-lhe a voltas que se quiser, mas isso não se pode negar. Referiu, ainda, ser verdade que foi o Município do Fundão que contactou o Município de Reguengos de Monsaraz, como em outros projetos são os parceiros que contactam. Referiu, ainda, que de todos aqueles projetos que “são sempre os mesmos” e que “isto é outra coisa, os Erasmus+ é que são sempre a mesma coisa”, os Erasmus estão todos a ter continuidade, já concluíram alguns e estão a concluir outros. Prosseguiu, questionando destes projetos que “são sempre os mesmos”, quantos vão voltar a ser candidatados, qual é a continuidade, quantos projetos Erasmus+, que pelos vistos são importantes pois foram todos executados, vão ser candidatados. Questionou, ainda, quantos parceiros estão nos projetos Erasmus+, quantos é que são, podendo, também, a Senhora Vereadora Anabela dizer que numa segunda fase de um projeto também são sempre os mesmos. Por fim, a Senhora Vereadora Anabela Caeiro referiu serem os mesmos numa primeira fase ou numa segunda fase, só sendo injusto dizer isso e depois vir aqui tão animadamente defender o projeto, e bem, não esquecendo que são linha políticas, sendo que se estivessem cá outros fariam exatamente a mesma coisa, não se podendo é desdenhar o trabalho dos outros, tal como a Senhora Vereadora não está a desdenhar a importância do trabalho que está a ser feito com este RurbanLink, porque chama-se a isso respeito pelos políticos e pelos técnicos que trabalham nesta casa.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Chefe de Gabinete, Paulo Jorge Delgado Chaveiro, para referir que na última avaliação “swot” ficou claro o respeito que todos tinham pelos técnicos desta casa e o que foi o verdadeiro trabalho em equipa, estando essa parte bastante clara para si, não tendo nada a acrescentar. Relativamente à questão do projeto



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ser do anterior executivo, referiu ser verdade, lembrando ter sido referido, nessa primeira reunião, que em outubro foi feito um telefonema do Município do Fundão para o Município de Reguengos de Monsaraz, porque já havia dois meses que ninguém do então executivo dava resposta se avançariam ou não com o projeto. Disse, ainda, que não esquecer e ter memória seletiva também não é bom. Referiu, ainda, não ter problema nenhum em admitir que este é um projeto do anterior executivo, até porque é da área da engenharia, no entanto, o projeto foi reestruturado, não se estando a fazer nada do que estava previsto, senão não se teria avançado, porque politicamente não era esse o entendimento deste executivo, se tem sido outro executivo a ganhar as eleições, possivelmente, continuariam com essa linha política e o projeto avançaria conforme o entendessem. Referiu, de seguida, poder brincar-se com as palavras como se quiser, no entanto a análise “swot” foi clara. Referiu, ainda, o Senhor Eng. Paulo Chaveiro nunca ter sido dito que o projeto RurbanLink não teria pernas para andar e em relação aos outros projetos Erasmus+ questionou a Senhora Vereadora Anabela Caeiro sobre o que faria quando alguns já estavam a mais de metade da execução e se parassem teria de ser devolvido o dinheiro, e com os outros que estavam aprovados, dizer aos alunos que afinal já não havia projeto, quebrando as expectativas que tinham de partilhar conhecimentos com outros colegas. Referiu, ainda, que enquanto técnico, concordando ou não com o projeto, não lhe parece ser o ideal a fazer. Por fim, referiu que o executivo, depois de analisar cada projeto, entendeu que os projetos em andamento, já aprovados, que tinham parceiros e para os quais já existiam expectativas, seriam concluídos. Relativamente aos restantes projetos referiu saber que estão a ser avaliados, mas tecnicamente não poderá responder muito mais que isso.-----

----- Tomou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que será dada resposta à Senhora Vereadora Anabela Caeiro na próxima reunião da Câmara Municipal sobre os projetos que irão avançar.-----

----- Usou, novamente, a palavra a Senhora Vereadora Anabela Capucho Caeiro para referir que quer que todos os projetos continuem, defendendo isso muitas vezes, não percebendo a pergunta do Senhor Eng. Paulo Chaveiro. Congratulou-se, ainda, que o tenham feito, lamentando é que o tenham feito depois de tantas críticas, inclusive, fazendo observações menos agradáveis à frente de certos parceiros proferidas pelo Eng. Paulo Chaveiro.-----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir ser este um debate que já vem desde há muito tempo e que surgiu de dúvidas relativas às candidaturas. Continuou, referindo que aquilo que agora foi dito pelo Senhor Chefe de Gabinete, relativamente às questões das expectativas dos alunos e de quem eram os parceiros, foi uma das preocupações que aqui foi referida na altura, relativamente à possibilidade destes projetos caírem, recordando que essa situação foi avaliada e caso chegassem à conclusão que não seria uma mais-valia para os reguenguenses, ponderava-se, seriamente, que alguns deles caíssem. Referiu, de seguida, que a gestão das expectativas e a gestão enquanto entidade líder em algum projeto, bem como, enquanto parceiros, obriga a assumir compromissos, sabendo que a sua saída terá consequências, ao assumir parcerias, sejam de que âmbito for, tem de haver responsabilidade no trabalho entre autarquias e entidades locais,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sejam elas de onde forem. Relativamente à questão do tempo que o Senhor Chefe de Gabinete mencionou, a Senhora Vereadora referiu ter a ver com a questão dos links e dos acessos, com a mudança de executivos e porque se estavam a analisar os projetos, tendo sido uma quantidade de fatores que fez com que houvesse este problema. Disse, ainda, desejar que todas as candidaturas tenham sucesso, porque assim o Município, as entidades parceiras, e, sobretudo, os reguenguenses ganham com isso, percebendo-se pela dinâmica que tem havido a importância que é trazer pessoas de outros países ao concelho e como é importante visitar outros locais com os nossos técnicos e com os munícipes, para que eles adquiram boas práticas e conheçam outras formas de trabalhar, sendo uma mais-valia para todos. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena ser esta uma conversa que continuará, à semelhança de outras, porque se começou assim e assim terá de se concluir, porque alguém não está a dar o braço a torcer, tendo isto que ver com a importância dos projetos. Por fim, deixou os parabéns pela segunda fase do projeto, esperando que daqui resulte, efetivamente, aquilo que é necessário, que é o resultado de um estudo para que se possa implementar, ou não, aquilo que se pretende para Reguengos de Monsaraz, que é um transporte para os munícipes a nível interno e urbano. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que quando existe a passagem de um executivo para outro e existem processos a decorrer, sendo que neste caso concreto todas as candidaturas que estavam a decorrer e aprovadas forma aproveitadas, não tendo o Município de Reguengos de Monsaraz recusado nenhuma, trabalhou, sim, cada uma à sua maneira, dando-lhe uma orientação diferente atendendo a que este executivo tem uma opinião diferente sobre as necessidades do concelho. Disse, ainda, que as candidaturas e os dinheiros de fundos comunitários foram todos aproveitados, não sendo nenhum cêntimo desperdiçado. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Chefe de Gabinete, Paulo Jorge Delgado Chaveiro, para referir que quando existe o projeto foi aprovado já tinha as duas fases, foi só uma questão procedimental e depois de regularização. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para agradecer o esclarecimento do Senhor Engenheiro Paulo Chaveiro, mas estava a par desse assunto. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 101/GP/2022; -----
- b) Aprovar a minuta do Aditamento à Convenção Conjunta celebrada em 22 de novembro de 2021, referente ao Projeto “RC2 RURBAN Link”, no âmbito da rede Cidades Circulares-Relações Urbano-Rurais, que estabelece o modelo de organização e funcionamento da parceria estabelecida com o objetivo de implementar o projeto, que se encontra anexa à Proposta n.º 101/GP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----
- c) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e ao Gabinete de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Consolidação de mobilidade intercarreiras**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 102/GP/2022, firmada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em 15 de dezembro de 2022, atinente à consolidação de mobilidade intercarreiras de [REDACTED], proposta com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 102/GP/2022**

#### **CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS – [REDACTED]**

Considerando:

- Que por despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, exarado em 31/08/2021, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se efetuasse a mobilidade intercarreiras, com início nessa mesma data, com a duração de 18 meses, da trabalhadora do Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, [REDACTED], da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para a categoria de Assistente Técnico, da mesma carreira de Assistente Técnico, na Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, da Divisão de Gestão Financeira, passando a trabalhadora a auferir remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, correspondente à remuneração base de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos);
- Que o Decreto – Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, aprovou as alterações dos níveis remuneratórios da categoria de Assistente Técnico, procedendo à valorização remuneratória de trabalhadores em funções públicas;
- Que nos termos do supra referido Decreto – Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, à 1ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, corresponde, atualmente, o nível 6 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde, atualmente, a remuneração base de 757,01 € (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo);
- Que por força do artigo 270.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) procedeu-se ao aditamento do artigo 99.º - A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Pelo supra aludido artigo 99.º - A da LTFP veio consagrar-se a possibilidade de consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias dos trabalhadores em funções públicas, transcrevendo-se de seguida o preceito para melhor compreensão da questão em análise:

#### **“Artigo 99.º-A**

#### **Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias**

1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

- Que nos termos do artigo 99.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente desde que reunidas as seguintes condições:
  - a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
  - b) Exista acordo do trabalhador;
  - c) Exista posto de trabalho disponível no mapa de pessoal;
  - d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.
- Que as condições suprarreferidas se encontram reunidas, ou seja:
  - a) existe acordo do trabalhador para a consolidação da mobilidade, conforme manifestação de acordo expresso em 24 de novembro de 2022;
  - b) existe posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022;
  - c) a mobilidade teve uma duração superior ao período experimental estabelecido para a carreira de Assistente Técnico (180 dias, nos termos da alínea b) do artigo 49.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou 120 dias nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009);
  - d) não houve a necessidade de acordo de órgão ou serviço de origem uma vez que a mesma se consolidará no mesmo órgão.
- Que a trabalhadora reúne os requisitos legais para o recrutamento para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, nomeadamente o nível habilitacional, pois é titular do Ensino Secundário, conforme exigido pela alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º e pelo n.º 2 do artigo 99.º - A, ambos os preceitos da LTFP;
- A conveniência da mobilidade e da sua consolidação para o interesse público, designadamente a economia, a eficácia e a eficiência do funcionamento da Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, da Divisão de Gestão Financeira, mantendo-se os fundamentos que levaram à colocação da trabalhadora em mobilidade intercarreiras,

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação, nos termos do artigo 99.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora [REDACTED], na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, da Divisão de Gestão Financeira, auferindo o trabalhador a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, nível 6 da Tabela Remuneratória Única, correspondente à remuneração base de 757,01€ (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo);
- b) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 102/GP/2022; -----

----- b) Aprovar, nos termos do artigo 99.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora [REDACTED], na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, da Divisão de Gestão Financeira, auferindo o trabalhador a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, nível 6 da Tabela Remuneratória Única, correspondente à remuneração base de 757,01€ (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo); -----

----- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Revisão n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e Orçamento 2022**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 63/VP/2022, por si firmada em 15 de dezembro de 2022, atinente à Revisão n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e Orçamento 2022, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 63/VP/2022**

#### **REVISÃO N.º 3 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2022-2026 E ORÇAMENTO 2022**

*Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a Revisão N.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e ao Orçamento de 2022, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.*

*Termos em que somos a propor ao executivo municipal:*

- a) A aprovação da Revisão n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e Orçamento de 2022;*
- b) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e*
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Continuou no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, referindo que esta será a última revisão ao orçamento de 2022, recordando que o orçamento inicial do Município de Reguengos de Monsaraz era de € 15.600.000,00, sendo na presente data o orçamento de € 23.997.900,00, devido aos reforços feitos ao longo do ano, sendo os mais expressivos a transferência de competências e o empréstimo de substituição de dívida, subtraindo na presente revisão € 8.347.900,00, em que os valores mais expressivos são € 7.250.000,00 referentes ao empréstimo de substituição de dívida e do empréstimo EQBEI não contratualizado, € 600.000,00 referentes à ERPI de Perolivas, € 250.000,00 referentes à ERPI de Monsaraz e € 100.000,00 referente a transferência de competências. Por fim, referiu



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que o orçamento de 2022 será fechado com um valor de € 15.650.000,00. -----

----Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que isto é uma alteração e tem a ver com o que estava previsto inicialmente e como se está na fase final do ano já se consegue perceber a dinâmica de como é que as coisas aumentaram ou diminuíram, sendo que a sua dúvida tem a ver com a menção, neste quadro em concreto, de uma aquisição de serviços para a VineReguengos, no valor de € 5.000,00, entretanto houve uma correção, ficando € 3.900,00 ou € 4.000,00, não percebendo muito bem porque existe uma diferença de 100 euros, no entanto, não se lembra de ter ocorrido nada relativo à VineReguengos. Por fim, referiu não entender porque existe, neste momento, um custo imputado a esta rubrica, não se recordando de ter havido aquisição de serviços nem de o evento se ter realizado. -----

---- Interveio, de imediato, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para questionar se a Senhora Vereadora se está a referir ao Orçamento ou ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

---- Voltou a usar a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que a sua questão tem a ver com o quadro dos totais de modificação por classificação económica, na página 8/11, onde constam as diferentes aquisições de serviços, iniciando com a vigilância, seguido da Festa de Natal, Outubro Mês da Música, Monsaraz Museu Aberto, VineReguengos e Exporeg. -----

---- Voltou a intervir o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o mapa mencionado pela Senhora Vereadora não sofreu alterações. -----

----Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir já ter noção do que estava previsto inicialmente em orçamento e da evolução que houve, porque nos encontramos no final do ano, por isso, esperava que esta rubrica estivesse a zero, uma vez que não houve VineReguengos. -----

---- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente para referir que a rubrica que refere tem uma verba 100 euros, ao que Senhora Vereadora Esmeralda Lucena respondeu ser essa a sua dúvida. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu, de seguida, que se a rubrica ficar a zero a mesma terá de ser fechada, tem sempre de ter um montante, existindo no orçamento várias rubricas com montantes muito pequenos. -----

---- Usou, novamente, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir ser muito complicado não fechar rubricas mesmo quando não se faz nada. Prosseguiu, questionando se os menos 100 euros são a dotação atual da rubrica, uma vez que o saldo da dotação inicial era de € 5.000,00, a dotação atual de € 4.000,00, uma diminuição de € 100,00 e dotação corrigida de € 3.900,00, se nada aconteceu questionou como é que ainda existem € 3.900,00. Continuou, questionando relativamente a outros eventos, que o que estava previsto inicialmente mantem-se, havendo poucas oscilações, a VineReguengos tem a ver com a questão já apresentada. Na Exporeg existe um investimento de mais do dobro do que estava previsto inicialmente, as comemorações do 25 de Abril, também, é mais do dobro do que estava previsto inicialmente, a aquisição de serviços para o projeto Fora de Cena e para o Festival, que se encontravam inicialmente a zero agora têm a verba prevista (o festival tem cerca de 7 mil euros, tendo sido retirados 20 mil euros do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que estava previsto). Prosseguiu, referindo que relativamente a estes dois novos projetos consegue perceber, por serem iniciativas novas, mas todas as outras aquisições de serviços vêm de históricos anteriores, já sendo conhecidos por parte de quem trabalha nas contas ao longo do tempo, podendo haver pequenas oscilações, pois analisando o quadro, verifica que o Outubro Mês da Música está muito próximo, o Monsaraz Museu Aberto tem um valor muito próximo, fazendo-lhe um pouco de confusão aqueles projetos em que o valor duplica relativamente ao valor orçamentado inicialmente, sendo que ou foi muito mal calculado ou houve um investimento muito superior àquilo que estava previsto. Questionou, de seguida, o Senhor Vereador António Fialho sobre o ponto da situação da aquisição de serviços relativamente ao projeto “Reguengos+ Igual”, havendo um valor que não foi executado na sua maioria, questionando se tem a ver com a possibilidade de ser executada a componente que está em falta para o próximo ano, já que a dotação inicial era de € 7.800,00 e a dotação corrigida passou para € 3.282,00, deduzindo, que a restante verba seja para a componente em falta da referida aquisição de serviços para o “Reguengos+ Igual”. Continuou, referindo que o mesmo se passa, mas ao contrário, na aquisição de serviços de limpeza e higiene, em que a dotação inicial era de € 100.000,00 reduzindo-se, depois, para € 30.000,00, questionando a razão deste desinvestimento, uma vez, que a nível da prestação de serviços neste âmbito houve um grande investimento por parte do Município com empresas externas para fazer a correção daquelas situações de limpeza urbana. Ao nível do saneamento e águas residuais, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena questionou se não houve qualquer investimento nesta área, na rubrica de conservação e reparação de bens ao longo do ano, uma vez que estavam previstos € 10.000,00 reduzindo-se para zero. Relativamente ao projeto RurbanLink, deduz que a verba prevista tenha que ver com a segunda fase do projeto. Ao nível do abastecimento de água, questionou porque é que inicialmente existia uma dotação de € 15.000,00 e passou, depois, para € 35.498,00. Relativamente ao aluguer operacional da viatura para recolha de resíduos sólido urbanos, questionou se esta viatura é outra além da já adquirida ou se é a mesma, porque a dotação de € 49.000 mantêm-se, e supostamente o Município teria adquirido uma viatura. Questionou, ainda, o Senhor Vice-Presidente sobre se já existem novidades da viatura limpa fossas, do trator agrícola e da nova viatura para a recolha de resíduos sólidos urbanos. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Rute Murteira, para referir que o Orçamento de 2021 estava estruturado por três orgânicas, concentrando-se na orgânica 01 02 Câmara Municipal. As despesas com as aquisições de serviços para os eventos e iniciativas culturais concentravam-se, especialmente, na rubrica aquisição de serviços para eventos e iniciativas culturais. Para o Orçamento para 2022 foi pretendido, por decisão interna, classificar em sub-rubricas as rubricas de lei e, ainda, subdividida por evento, daí as aquisições de serviços para os diversos eventos surgirem em várias rubricas de lei, porque, primeiro que tudo, tem de se atender à natureza da despesa em si, se tem a ver com comunicações, com vigilância e segurança, com outras aquisições de serviços ou com publicidade, por isso poder encontrar-se a Exporeg em várias classificações. Continuou, referindo que a VineReguengos foi um evento que não se realizou no ano 2022, assim, para que tenha sido subtraído o montante de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

€ 100,00 e ajustado nesta fase da Revisão n.º 3 é porque algo está contabilizado num montante até € 3.900,00, daí não ter permitido regularizar essa dotação. Disse, ainda, não ter de memória o que aconteceu, sabendo que à partida, para 2022, não tem sentido, não sabe se houve algum procedimento já comprometido do ano anterior que transitou para o presente ano ou se foi uma aquisição de serviços que possa ter sido aproveitada no âmbito de outro evento, uma vez que já estava o serviço contratado e, possivelmente, a um preço que justificaria, no entanto, solicitou que esta informação seja dada numa próxima reunião da Câmara Municipal, para que se possa dizer em concreto do que se trata. Referiu, ainda, relativamente às oscilações ou aos reforços substanciais nas classificações, que isso acontece porque o período para elaboração do orçamento inicial para 2022 foi bastante curto e com esta especificidade de rubricas não foi possível aos serviços da área financeira terem uma noção mais precisa dos valores estimados e dos valores pretendidos na altura da execução, daí a necessidade das alterações ao orçamento. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que o plano do projeto “Reguengos+ Igual”, será presente na próxima reunião da Câmara Municipal, pois já não houve possibilidade de o submeter a esta, sendo que o ponto da situação de diagnóstico está concluído, passando-se, de imediato, para a elaboração do plano. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para questionar se a verba prevista em orçamento e que ainda não está executada, tem a ver com esta perspetiva de continuidade. -----

----- Usou, de novo, palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que as verbas alocadas ao projeto “Reguengos+ Igual” têm apenas duas finalidades, sendo a primeira a contratação da empresa que ajudou na elaboração do diagnóstico e irá dar assessoria na elaboração do plano e a segunda o pagamento dos vencimentos da técnica que está associada ao plano, havendo pequenas despesas administrativas, mas fundamentalmente são estas duas. -----

----- Usou, uma vez mais, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Lucena para referir que a outra questão que gostaria de ver respondida tem a ver com o saneamento de águas residuais, em que a dotação passou de € 10.000,00 para zero a nível de conservação, pensando que deva ser reparação de bens, porque vamos assistindo a pequenas obras pela cidade, estranhado muito não haver qualquer tipo de despesa neste âmbito. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Rute Murteira, para referir esta rubrica é de aquisição de serviços de conservação e reparação de bens, na área do saneamento de águas residuais, não se verificando, com certeza, a necessidade de aquisição de serviços a empresas externas para a conservação e reparação na área do saneamento, sendo que esta rubrica não inclui a compra de materiais de saneamento isoladamente, sendo só para prestação de serviços. -----

----- Usou, novamente, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que a explicação da Dra. Rute Murteira vem reforçar aquilo que o executivo já tinha dito em relação às alterações do orçamento e que têm vindo a acontecer. Prosseguiu, referindo que se iniciou de uma forma e depois se alterou,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

subdividindo-se por três, Presidente da Câmara, Vice-Presidente e Vereador, tripartindo rubricas. Relativamente à questão das viaturas, referiu conseguir localizar uma viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos que parecia ser adequada, que levava mais carga e que fazia a recolha com mais rapidez, sendo que essa viatura esteve em Reguengos de Monsaraz na passada semana, mas infelizmente verificou-se ser demasiado grande, sabia-se, à partida, que isso poderia acontecer, mas só se teria a certeza se a viatura viesse e fizesse a volta normal e, de facto, nesta primeira tentativa não se conseguiu, pois esta viatura tem mais um metro e sessenta centímetros do que aquela que o Município tem, não conseguindo entrar em várias ruas do concelho. -----

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que estas dúvidas surgem, porque à semelhança daquilo de que se falou há pouco, quando existem tantas alterações ao longo do ano, só se começou a aperceber das oscilações ao longo do ano quando analisou estes resumos, ou seja, como a informação é tão amiúde em todas as reuniões, vai tentando acompanhar os reforços e as retiradas de verbas, mas quando chega ao final do ano é que se apercebe daquilo que estava inicialmente previsto e daquilo que, realmente, aconteceu ao longo do ano e que agora ressalta, daí a importância de estar aqui hoje a esclarecer, porque quando chegarem os documentos da conclusão do ano já não se irão colocar estas dúvidas, porque já foram esclarecidas agora. Referiu, ainda, ser este um passo essencial para que as coisas corram bem e de forma mais assertiva para todos, facilitando o acompanhamento do trabalho do executivo e até a apreciação do trabalho da parte financeira, que é quase diário neste aspeto, porque exige muito, mas que para si que não acompanha tão bem esta dinâmica e se perde um bocadinho neste enleio, que não é intencional, mas que acontece porque é muita informação, daí surgirem as dúvidas. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para questionar se a viatura não serviu por ter um metro e sessenta a mais. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir, como foi transmitido na última reunião, que o Município vai adquirir uma viatura usada para recolha de resíduos sólidos urbanos, sendo que quando foram ver a viatura ficaram com dúvidas em relação à sua dimensão. Informou, ainda, que foi permitido pelo vendedor experimentar essa viatura para ver se conseguia fazer o serviço, o circuito foi feito e chegou-se à conclusão que não servia devido à sua dimensão, assim, terá de se adquirir uma outra viatura mais pequena. -----

----- Voltou a tomar a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para referir que irá ser mais tarde, porque se mandou vir uma viatura com um metro e meio a mais. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que a viatura não tinha um metro e meio a mais, ela tinha a dimensão que tinha, as viaturas que o Município tem a fazer a recolha dos resíduos sólidos urbanos têm sete metros e meio de comprimento e esta tem quase nove metros, sendo uma diferença considerável, se a rua for mais estreita tem mais dificuldade em passar. Na aldeia de Campinho teve de se pedir a moradores que retirassem as suas viaturas para esta poder passar porque não cabia, imagine-se que



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

o Município tinha concretizado a compra, sem a experimentar, por ser o ideal pois tinha uma capacidade diferente das outras viaturas propriedade do Município e depois não conseguia fazer a recolha. -----

---- Tomou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que na última reunião de câmara o Senhor Vice-Presidente referiu que estavam à espera da viatura, que já tinha sido feita uma avaliação pelos técnicos e que era a adequada, podendo dizer-se que foi um “test drive” para conhecer a viatura, salientando, não ser toda a gente que permite isso e ainda bem que o vendedor o permitiu. -----

---- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir poder chamar-lhe “test drive”, mas como havia dúvidas em relação à dimensão da viatura e como este senhor é um bom vendedor, permitiu isso. -----

---- Tomou, ainda, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir esperar que em breve possam ter uma outra oportunidade como aquela e por aquele valor. Questionou, ainda, se a questão da VineReguengos não invalida a aprovação do documento, desde que depois esclareçam a dúvida. -----

---- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Secretário da Reunião, Dr. Nelson Galvão, para referir que os esclarecimentos poderão ser sempre prestados posteriormente pela parte financeira, sendo a proposta terá de se aprovada na presente reunião, porque o assunto terá de ser submetido à Assembleia Municipal e esta é a última reunião da Câmara Municipal anterior à sessão do órgão deliberativo. -----

---- Por fim, usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o esclarecimento será prestado, transmitindo-se o que se passa com aquela rubrica. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 63/VP/2022; -----

---- b) Aprovar a Revisão n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e Orçamento de 2022; -----

---- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Plano de Saneamento Financeiro - 10.º Relatório Semestral**

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 64/VP/2022, por si firmada em 15 de dezembro de 2022, atinente ao Plano de Saneamento Financeiro - 10.º Relatório Semestral, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 64/VP/2022**

### **PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO - 10.º RELATÓRIO SEMESTRAL**

*Considerando que:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017; e obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017;
2. O n.º 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), determina que "... o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal.";
3. O 1.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2017 e março de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018;
4. O 2.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2018;
5. O 3.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2018 e março de 2019, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 26 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019;
6. O 4.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2019, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019;
7. O 5.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2019 e março de 2020, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 17 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020;
8. O 6.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2020, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 18 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2020;
9. O 7.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2020 e março de 2021, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 22 de setembro e na sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2021;
10. O 8.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2021, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 22 de dezembro e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2021;
11. Os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na redação da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, estabeleceram um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos planos de saneamento financeiro e endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
12. O 9.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2021 e março de 2022, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 22 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2022;
13. O décimo semestre de execução do Plano de Saneamento Financeiro decorreu entre 1 de abril e 30 de setembro de 2022, sendo este o período de relato agora em apreciação;
14. Se verifica a evolução do cumprimento das medidas e metas apresentadas para o período de vigência do Plano de Saneamento Financeiro; e
15. O Município de Reguengos de Monsaraz continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir todos os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro;

Somos a propor ao executivo municipal:

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do n.º 6 do artigo 59º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

- a) Aprove o documento "Plano de Saneamento Financeiro – 10.º Relatório Semestral", anexo à presente proposta;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz entrou em vigor em outubro de 2017, e obriga à apresentação semestral do respetivo relatório, apresentando-se, hoje, o décimo relatório semestral. Prosseguiu, referindo que a última versão do Plano de Saneamento Financeiro foi submetida e aprovada nesta Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017, devido ao excesso de endividamento do Município de Reguengos de Monsaraz, perfazendo a dívida, em 2017, o montante de € 20.431.644,00. Referiu, de seguida, que o objetivo de um plano de saneamento financeiro é a redução do excesso de endividamento, sendo que para esse efeito o plano prevê a implementação de medidas de redução de despesa, contemplando o plano de Reguengos de Monsaraz treze medidas de contenção de despesa, nomeadamente a exigência de redução de despesa com pessoal, medida que obriga a restrições na contratação de pessoal para reforçar o efetivo e os serviços do Município, bem como, um controlo apertado sobre as horas extraordinárias. Obriga, também, prosseguiu, a uma redução de custos de energia, que apesar de ser visível, os novos tarifários para o próximo ano são uma preocupação. A redução de custos nas comunicações tem sido um sucesso, a implementação tem obtido resultados práticos e efetivos. Referiu, também, um extraordinário desempenho dos serviços na redução do consumo de combustíveis, tendo em conta que o preço duplicou em relação a 2019 e o Município mantém o mesmo nível de gasto. Prosseguiu, referindo que a implementação destas medidas mais a correta e rigorosa gestão da atividade do Município permite fechar o mês de setembro de 2022 com uma dívida total de € 18.704.587,00. Por fim, referiu que em setembro de 2021 o montante total da dívida do Município de Reguengos de Monsaraz ascendia a € 21.103.544,00, o que perfaz uma redução da dívida de € 2.401.957,00, sendo que em setembro de 2022 o excesso de endividamento do Município era de € 907.786,00.-----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se o Município não tem capacidade interna para fazer a atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, ao invés de contratar alguém externo para efetuar essa atualização. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que a atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços é um processo pesado que envolve vários Chefes de Divisão e está para se atualizar há alguns anos. Quando o atual executivo entrou, a intenção era atualizar, mas é um trabalho burocrático que obriga a despender de muito tempo de trabalho, passando a solução por contratualizar um serviço com experiência que permita fazê-lo, sempre com o contributo e acompanhamento dos serviços do Município. Disse, ainda, que esta atualização é urgente, não significando um aumento nos valores das taxas, mas sim a colocação de produtos e serviços que não constam e retirar outros que não tem a necessidade de estar lá. -----

----- Voltou a usar a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que as aposentações eram um dos critérios que tinham a ver com a diminuição de despesas, sendo que à data do relatório havia 27 aposentações e três pedidos em espera, falando de 30 pessoas que vão sair do Município, pelo que



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

questionou, de seguida, de que forma é que isto irá influenciar a questão da possibilidade de recrutamento do pessoal para o Município no próximo ano de 2023. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o plano de saneamento financeiro refere que o Município não pode exceder o montante do ano anterior e fazendo as contas ao milímetro, porque há necessidade de contratar, sendo que este ano a dificuldade vai ser acrescida por culpa das várias transferências de competências e da atualização dos vencimentos, mas certamente existirá uma abertura para contratar tal como aconteceu no passado ano, com a abertura de cinco lugares, sendo que este ano irão abrir, também, novos concursos aguardando-se os números finais para que isso possa acontecer. -----

----- Usou, novamente, a palavra a Senhora Vereador da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se existe um levantamento por parte do Município, sobre as áreas mais carenciadas neste momento, uma vez que se aposentaram quase 30 pessoas. Questionou, ainda se existe alguma prioridade, para além da questão das escolas, e se existe alguma área em concreto, que esteja, neste momento, fragilizada. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para referir haver fragilidades, em todas as áreas, evidentemente que neste ano queria dar-se prioridade à área operacional, apesar de se tentar colmatar algumas necessidades específicas em alguns serviços, sendo a área operacional, neste momento, a que precisa de um maior reforço.-----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena para referir que com base naquilo que se recorda do mapa de pessoal, relativamente aos assistentes operacionais, muitos deles estão em fase de mobilidade ou são questões de transferência de competências, sendo que se for analisar bem os casos novos seriam 4 ou 5. A outra questão é relativa aos técnicos superiores de determinadas áreas, tendo-se, inclusive, falado do engenheiro civil e agora do assistente social para o Serviço de Ação Social.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Chefe da Administração Geral, Nelson Galvão, para referir que relativamente ao recrutamento, uma das medidas previstas no plano de saneamento financeiro era a obrigatoriedade de redução, durante um determinado período de tempo, do número de trabalhadores, sendo que essa era uma medida que teria obrigatoriamente de se cumprir (atingir a redução por aposentação de determinado número de trabalhadores). Continuou, referindo que outras regras ao nível do recrutamento são as publicadas anualmente para os municípios que estão em situação de excesso de endividamento e impostas pelo Orçamento de Estado, sendo que essas medidas vão muito para além da redução do número de trabalhadores. Disse, ainda, ser importante ter presente que o Orçamento de Estado, todos os anos, contempla regras específicas para recrutamento, sendo a regra a proibição do recrutamento, ficando os municípios em excesso de endividamento proibidos de recrutar, permitindo-se, no entanto, mediante a verificação de um conjunto de requisitos a abertura excepcional de concursos mediante autorização dada pela Assembleia Municipal, sendo que entre esses requisitos aquele que é sempre mais difícil é demonstrar que a 31 de dezembro não exista um acréscimo de massa salarial relativamente ao ano anterior. Referiu, ainda, que uma coisa é o



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

plano financeiro com determinadas medidas, nomeadamente a redução e aposentação de determinado número de trabalhadores, outra coisa, depois, são as obrigações que o Orçamento de Estado, todos os anos, impõe ao nível de recrutamento. Referiu, ainda, que se a situação fosse normal, sem excesso de endividamento, bastava o assunto ser presente em reunião de câmara e estava o problema resolvido sem haver necessidade de justificações de imprescindibilidade, cumprimento de deveres de informação, evolução global dos recursos humanos na autarquia, por carreira e dentro da carreira por área de atividade, dando como exemplo um concurso para pedreiro, em que tem de se demonstrar que nos últimos anos os pedreiros evoluíram de uma determinada maneira e, depois, aquela que é sempre a grande dificuldade, que exige um trabalho mais aturado, que é demonstrar que de um ano para outro não existe excesso de massa salarial. Relativamente ao levantamento, referiu estar feito, sendo o mapa de pessoal o espelho disso mesmo, ao ser elaborado o mapa de pessoal tem-se a noção dos lugares que estão previstos e vagos, as situações que são para mobilidades internas ou deslocações entre serviços, sendo que o que consta no mapa de pessoal é tudo o que se pretende contratar. Disse, ainda, ter de se ir evoluindo ao longo do ano e analisando se existem estas condições de recrutamento. Referiu, ainda, estar feito o levantamento das prioridades, havendo catorze ou quinze situações devidamente elencadas e que são as prioritárias, muito na área operacional, ao nível de cantoneiros de limpeza e pedreiros, e também, ao nível de pessoal técnico, lembrando-se do engenheiro civil, que o único que existia aposentou-se este ano e ao nível da arquitetura. Por exemplo, referiu, há dois ou três anos atrás um arquiteto era suficiente, agora com a evolução do número de processos de obras, já não é suficiente. Por fim, referiu que o levantamento está perfeitamente realizado e efetuado, sendo a grande prioridade o pessoal operacional. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir não se poder contratar por conta da norma do Orçamento de Estado, por o Município de Reguengos de Monsaraz ter um plano de saneamento financeiro, se este plano não existisse poderia fazer-se contratações, conseguindo-se contornar a situação com a exceção da massa salarial e é aí que o Município consegue contratar. Disse, ainda, que gostaria de poder contratar quatro operacionais e mais três técnicos, mas não consegue por culpa do plano de saneamento financeiro. Referiu, por fim, que atendendo ao presente relatório e ao valor em dívida não ter dúvidas que no final de 2023 o Município de Reguengos de Monsaraz sairá do excesso de endividamento. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 64/VP/2022; -----
- b) Aprovar o documento “Plano de Saneamento Financeiro – 10.º Relatório Semestral”, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 64/VP/2022, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o 10.º relatório semestral de execução do Plano de Saneamento Financeiro, referente ao período que decorreu entre 1 de abril de 2022 e 30 de setembro de 2022; -----
- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e integral execução da presente deliberação.-----

#### **Contratação de empréstimo de curto prazo em 2023**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 65/VP/2022, por si firmada em 15 de dezembro de 2022, atinente à contratação de empréstimo de curto prazo em 2023, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

#### **“PROPOSTA N.º 65/VP/2022**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO EM 2023**

Considerando que:

1. O cenário macroeconómico perspectivado para 2023 aponta para a continuação dos fatores que tenderão a manter a sazonalidade da cobrança da receita estrutural do Município, os quais causam desequilíbrios temporários na tesouraria que importam prevenir;
2. O n.º 1 do artigo 50º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) determina o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria e reforça o caráter de antecipação de receitas destes financiamentos, consagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que é contratado;
3. O empréstimo de curto prazo será contratado a partir de 01.01.2023 e terá prazo global até 31.12.2023;
4. O mesmo diploma legal não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos a 31 de dezembro de cada ano, tendo por referência 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;
5. Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando assim melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando sempre a necessidade de garantir ao longo do exercício os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;
6. Neste contexto, foi feita a aferição dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria no ano económico de 2023, concluindo-se por verificação dos recebimentos e pagamentos esperados e flutuações de saldo mensal, que o montante adequado a este objetivo se fixa nos **750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros)**;
7. A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação “são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”;
8. Foi feita uma consulta à banca e analisadas as propostas recebidas, conforme Anexo I - Relatório final de análise das propostas de empréstimo de curto prazo para 2023, que se junta e é parte integrante desta Proposta, sumariando-se neste as condições fundamentais de contratação que se perspectivam necessárias;
9. Conforme exposto no Considerando 5, os financiamentos de curto prazo não são relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, pelo que não se enquadram no mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;
10. Da análise feita resulta que a proposta mais favorável ao Município é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Alentejo Central, C.R.L., como se pode confirmar no Anexo I acima citado.*

*Somos a propor ao Executivo Municipal,*

*Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:*

- a) Autorize a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2023, no montante de **750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros)**, para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conformidade com a consulta feita (Anexo I);*
- b) Autorize a contratação deste financiamento junto da **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.**, de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2023 (Anexo I);*

*Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a sua primeira questão tem que ver com uma frase proferida na última reunião da câmara municipal e que foi “*não temos possibilidade de recorrer à banca*”. Entre outras questões que tinham a ver com a intervenção que estava a decorrer no momento, foi dita esta expressão, questionando, como é que, agora, surge este pedido depois da afirmação proferida na última reunião, o que se alterou da última reunião até à presente data. Disse, ainda, saber que todos os anos se recorre, por questões de tesouraria, a um empréstimo de curto prazo, não sendo isso novidade, mas como foi proferida aquela expressão, ficou com a dúvida, daí solicitar este esclarecimento, que é essencial para a aprovação da presente proposta. Referiu, ainda, ter registado, nesse dia, três ou quatro frases, nomeadamente “*o impacto direto na vida dos reguenguenses*”, “*com o orçamento que temos, estes gastos têm de ser muito bem avaliados*” e “*não temos possibilidade de recorrer à banca*”, pelo que, por terem sido ditas com alguma força e algum impacto, questionou sobre o que mudou em quinze dias naquilo que é o paradigma do Município. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o que mudou foi ter-se conseguido reduzir a dívida, sendo isto que vai mudando no Município, o resto não mudou nada, já no passado ano trouxeram este empréstimo à reunião e as Senhoras Vereadoras do Partido Socialista aprovaram, portanto, não mudou nada. Continuou, referindo que o Município está proibido, atendendo ao saneamento financeiro, de contrair empréstimos de médio e longo prazo, mas como este empréstimo é contraído ao dia 1 de janeiro e pago no próprio ano, pode fazer-se, não pode é recorrer-se à banca para fazer investimentos que façam diferença aos reguenguenses, e foi isso que foi dito na última reunião, esses é que eram os investimentos que o Município queria fazer e não pode, porque em 2017 o Partido Socialista recorreu ao saneamento financeiro por não ser capaz de liquidar as suas dívidas por não ter uma gestão rigorosa no sentido de controlar a dívida. Referiu, ainda, que o que aconteceu em 2017 foi que a dívida deixou de estar controlada e aí teve de se pedir uma assistência financeira e chamar alguém que viesse ajudar a controlar a sua dívida. Por fim, referiu que a situação não mudou, está igual ao ano passado quando a bancada do Partido Socialista aprovou este mesmo empréstimo, esperando que no próximo ano já não seja



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

assim e que para além deste se possam fazer outros empréstimos. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para referir que este empréstimo é um empréstimo de curto prazo e pode ser contratado, porque quando sair o próximo relatório e contas já lá não consta por ter sido pago antes, não aumentando nem constando do relatório e contas. Em termos de montante não aumenta o endividamento do Município, porque a dia 31 de dezembro tem de estar liquidado. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria rosado Fama Lucena para referir que politicamente terá de se perceber, que quando as frases são ditas desta forma tudo se pode englobar, também, está aqui para tentar esclarecer, ou seja, este empréstimo é necessário, sendo feito todos os anos para apoio de tesouraria, sempre assim foi, mas quando é dito de uma forma tão forte que o Município não pode recorrer à banca, falta dizer que não se pode recorrer se o empréstimo for de médio ou longo prazo. Continuou, referindo que há que ter cuidado quando se fazem certas afirmações, que a bancada do Partido Socialista não tem nada contra esta proposta, mas é importante haver uma forma clara de dizer as coisas, porque quando se engloba tudo pode causar este tipo de constrangimento que é escusado e desnecessário. Por fim referiu não ter nada contra o empréstimo para suprir necessidades de tesouraria, que é aprovado todos os anos por todas as partes. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que as palavras foram muito bem ditas, sendo verdade que o Município não pode recorrer à banca, sendo, também, verdade que este é um empréstimo completamente diferente, pelo que não consegue ver onde é que uma coisa possa ser confundida com a outra. Referiu, ainda, que também não é obrigatório recorrer a um empréstimo de curto prazo, sendo que as câmaras municipais que estão equilibradas não o fazem, porque não precisam desta almofada nem deste trabalho. Disse, ainda, ser um facto, que aqueles investimentos que os reguenguenses precisam não poderão ser feitos neste momento, porque o Município não tem capacidade de endividamento junto da banca. Continuou, referindo que no último empréstimo contratado pelo anterior executivo foram enviados convites a sete entidades bancárias, tendo apenas respondido duas, na presente proposta foram enviados convites a cinco entidades tendo respondido quatro, sendo que isto não quer dizer que se tenha melhorado muito, mas quando se dizia, antigamente, que era um sinal de alerta enviar convite a sete bancos e só dois é que estavam disponíveis para emprestar o dinheiro, respondia-se que tinham baixado muito, que tinha sido uma grande gestão da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, baixando as taxas de juro, quando se sabia que as taxas de juros baixavam no mercado para toda a gente, sendo que o que estava em causa, e que deveria ter sido tomado em consideração, era o facto de cinco de sete bancos já não estarem na disposição de emprestar dinheiro ao Município de Reguengos de Monsaraz. Referiu, ainda, não quer dizer que melhoraram, pois dos cinco bancos convidados também só responderam quatro por ser um empréstimo de curto prazo. Referiu, ainda, o Senhor Vereador António Fialho que o atual executivo tinha a consciência que não conseguiria equilibrar o Município, em termos financeiros, num ano, além disso, se forem competentes, focados e rigorosos com a gestão, esperam que o Município saia do excesso de endividamento no final 2023, caindo, assim, todos os constrangimentos para contratação



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de pessoal e facilitando-se muito a operacionalidade da Câmara Municipal, mas não retirando a quantidade de prestações que se vão continuar a ter de pagar, essas vão ficar por 20 anos, melhoraram, mas o Município não fica a nadar em dinheiro, pode é, caso necessite, ir à banca buscar um empréstimo de médio e longo prazo, mas as prestações de 1,2 milhões de euros de amortização de empréstimos, irão continuar durante 20 anos. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 65/VP/2022; -----

----- b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contratação de um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2023, no montante de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., em conformidade com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2023, o qual se encontra em anexo à Proposta n.º 65/VP/2022, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; -----

----- c) Aprovar a submissão à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2023, no montante de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conformidade com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2023; -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Minuta do Contrato de cedência de espaço a celebrar com a sociedade comercial “OMTEL, Estruturas de Comunicações, S.A.”**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 66/VP/2022, por si firmada em 16 de dezembro de 2022, atinente à minuta do contrato de cedência de espaço a celebrar com a sociedade comercial “OMTEL, Estruturas de Comunicações, S.A.”, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 66/VP/2022**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO A CELEBRAR COM A SOCIEDADE COMERCIAL “OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A.”**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando que:

- § Em 14 de janeiro de 2002 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial “TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.”, um contrato de cedência de espaço, através do qual o Município cedeu a esta, a título oneroso, a Torre do Relógio, sita na Porta da Vila Muralhas do Castelo de Monsaraz, em Monsaraz, para instalação de uma Estação Base Microcelular, para o exercício da sua atividade de comunicações eletrónicas;
- § O contrato de cedência em apreço foi objeto de aditamento em 8 de agosto de 2011;
- § A vigência do contrato de cedência do espaço era até 31 de dezembro de 2021, com renovações por períodos iguais e sucessivos de um ano;
- § Atualmente, é a “OMTEL, Estruturas de Comunicações, S.A.”, pessoa coletiva n.º 515 006 734, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 7.º Dtº, 1050-121 Lisboa, quem detém a posição contratual antes ocupada pela TMN e posteriormente pela MEO;
- § A “OMTEL, Estruturas de Comunicações, S.A.”, apresentou uma proposta ao Município de Reguengos de Monsaraz, de um novo contrato de cedência de espaço, tendo por fundamento a necessidade de otimização/racionalização das infraestruturas existentes, e de obter uma relação contratual mais estável e duradoura;
- § Que a OMTEL também pretende instalar novas antenas na infraestrutura referida;
- § O Município de Reguengos de Monsaraz é responsável e tem a seu cargo a conservação e manutenção do local designado por “Torre do Relógio na Porta da Vila Muralhas do Castelo de Monsaraz”, sito na Vila de Monsaraz, na freguesia de Monsaraz;
- § A proposta para cedência do espaço é para vigorar pelo prazo inicial de 20 anos, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2042, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, mediante a contrapartida financeira de € 30.750,00, (trinta mil setecentos e cinquenta euros) correspondente ao período inicial de 20 anos e de € 2.050,92 (dois mil e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos), de periodicidade anual, devida a partir de 01 de janeiro de 2043;

Termos em que, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Contrato de cedência de espaço, sito na Torre do Relógio na Porta da Vila Muralhas do Castelo de Monsaraz”, sito na Vila de Monsaraz, na freguesia de Monsaraz, para instalação de infraestruturas de suporte de antenas e outros equipamentos e ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial “OMTEL, Estruturas de Comunicações, S.A.”, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira, e ao Serviço de Tecnologias da Informação, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a sociedade comercial “OMTEL, Estruturas de Comunicações, S.A.”, propõe o valor de € 30.750,00 de aluguer por vinte anos, com a possibilidade de renovação de cinco em cinco anos e que a partir dessa altura o valor passará para € 2.050,00 anuais. Após fazer as contas verificou que anualmente o Município receberá o valor de € 1.537,50, parecendo-



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

lhe ser um valor muito baixo, sabendo, no entanto, que será complicado negociar com estas entidades, porque as pessoas em Monsaraz, e arredores, têm necessidade destas comunicações, mas muito sinceramente, parece-lhe um valor quase vergonhoso, por parte de entidades que ganham tanto com estas situações, pagando € 30.750,00 em vinte anos por um espaço que vai acolher algo que é necessário para aquela zona.-----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que a primeira proposta apresentada, em março, era de € 20.000,00, e desde aí que têm vindo a negociar, conseguindo-se fechar com o valor de € 30.750,00. Tentaram esgotar o tempo, pois essa era uma das formas possíveis de poder fazer pressão. Disse, ainda, que se informaram sobre outras possibilidades de aluguer, mas os valores rondavam, igualmente, os € 20.000,00.-----

----- Continuou no uso da palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que já havia sido falado numa das últimas reuniões que foi conseguida uma candidatura para a torre sineira através do PDR 2020, sugerindo que se percebesse se não haverá um confronto de interesses com os equipamentos que serão colocados e com a intervenção, uma vez que é tudo no mesmo espaço e, também, se esta situação já foi devidamente concertada com a Junta de Freguesia de Monsaraz.-----

-----Usou, novamente, a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que o que se está a ceder, com a devida contrapartida, é o espaço por detrás da muralha. Quanto à antena que lá existe, acredita que poderá haver necessidade de atualização do equipamento ou de substituição, mas será sempre conforme o que já existe e foi autorizado.-----

----- Por fim, usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para agradecer o esclarecimento, agradecer a negociação, e referir que existe uma situação que, infelizmente, ultrapassa todos, mas que é um valor vergonhoso por parte de quem ganha tanto com as comunicações a nível nacional.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 66/VP/2022; -----

----- b) Aprovar a minuta do Contrato de cedência de espaço, sito na Torre do Relógio na Porta da Vila Muralhas do Castelo de Monsaraz, sito na Vila de Monsaraz, na freguesia de Monsaraz, para instalação de infraestruturas de suporte de antenas e outros equipamentos e ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial "OMTEL, Estruturas de Comunicações, S.A.", a qual se encontra anexa à Proposta n.º 66/VP/2022 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e ao Serviço de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Tecnologias da Informação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

#### **Abertura de procedimento concursal comum para admissão de pessoal por tempo indeterminado – Técnico Superior (Serviço Social)**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 67/VP/2022, por si firmada em 16 de dezembro de 2022, atinente à abertura de procedimento concursal comum para admissão de pessoal por tempo indeterminado – Técnico Superior (Serviço Social), proposta com o teor que ora se transcreve:-----

#### **“PROPOSTA N.º 67/VP/2022**

#### **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO – TÉCNICO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL)**

Considerando:

- *Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;*
- *Que nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos municipais passam a ter competência no domínio da ação social, nos seguintes termos:*
  - a) *Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;*
  - b) *Elaborar as Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;*
  - c) *Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;*
  - d) *Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos do n.º 4 do artigo anterior;*
  - e) *Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social;*
  - f) *Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;*
  - g) *Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;*
  - h) *Coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os conselhos locais de ação social;*
  - i) *Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.*
- *Que o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*
- *Que ao abrigo da possibilidade prevista pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, o Município de Reguengos de Monsaraz optou por assumir as competências no domínio social no dia 1 de janeiro de 2023, por entender não estarem reunidas as condições necessárias para o exercício das competências, na sequência das deliberações tomadas na reunião da câmara municipal de 16 de fevereiro de 2022 e na sessão da assembleia municipal de 25 de fevereiro de 2022;*
- *Que, assim, a partir do dia 1 de janeiro de 2023 o Município de Reguengos de Monsaraz passará a exercer integralmente as competências previstas no artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e no artigo 3.º Decreto-Lei n.º 23/2022,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de 14 de fevereiro;

- *Que para o cabal exercício das novas competências torna-se necessário reforçar os recursos humanos ao serviço da autarquia, nomeadamente ao nível do acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção e do desenvolvimento de programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;*
- *Que com os recursos humanos atualmente existentes na autarquia não se mostra possível assegurar o cumprimento cabal e eficaz das novas competências agora transferidas no domínio social;*
- *Que com a transferência de competências no domínio social prevê-se a transferência para autarquia de recursos financeiros para fazer face ao desenvolvimento das novas competências, nomeadamente para contratação de recursos humanos; (Anexo 1)*
- *Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022 contempla um posto de trabalho não ocupado (vago) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Técnico Superior, categoria Técnico Superior, com licenciatura em Serviço Social (aprovado por deliberações tomadas na reunião de Câmara de 22/12/2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2021);*
- *Que o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2022 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 25 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 16 de fevereiro de 2022;*
- *Que no Mapa Anual de Recrutamento do Município de Reguengos de Monsaraz atualmente em vigor encontra-se previsto no Serviço de Ação Social, da Divisão Sociocultural e Desportiva, um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, licenciatura em Serviço Social, a recrutar em procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinado a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público;*
- *Que as atividades a desenvolver e para as quais se pretende efetuar o recrutamento são de natureza permanente, pelo que o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado;*
- *Que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;*
- *Que nos termos do artigo 47.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano 2022, aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, estabelece-se uma regra de recrutamento específica, a vigorar durante o ano de 2022, para os municípios que em 31 de dezembro de 2021 se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Nestes termos, os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, também, os que ultrapassem o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, **com exceção dos que decorram da conclusão do PREVPAP e das necessidades de recrutamento de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais;***
- *Que, assim, há que concluir que a abertura de procedimentos concursais que decorram da conclusão do PREVPAP e das necessidades de recrutamento de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais não estão sujeitas às regras dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

n.º 12/2022, de 27 de junho;

- Que o valor da dívida do Município de Reguengos de Monsaraz ultrapassava em 31 de dezembro de 2021 o limite previsto naquele artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Que, nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFP, o recrutamento deve ser efetuado entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Só em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores vinculados por tempo indeterminado é que podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo. Assim, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Defende a doutrina, que os princípios da eficiência e da eficácia constitucional assinalados à administração pública legitimam que ab initio se preveja a possibilidade de os lugares postos a concurso não serem preenchidos na sua totalidade por trabalhadores providos por uma relação por tempo indeterminado e, conseqüentemente, abrir-se desde logo o concurso a contratados por tempo determinado e determinável ou ainda aos cidadãos em geral. Como referem Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, in *Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, Coimbra, 2014, págs. 174 a 178, “numa época em que a pólvora do Rei já não é ilimitada, seria verdadeiramente contraditório que a lei impusesse uma delonga na contratação de pessoal e forçasse os serviços públicos a abrir mais do que um concurso público para se munirem dos trabalhadores de que necessitam para prosseguir as suas atribuições, com todos os custos decorrentes em termos de eficácia e de despesa”. Continuam, “pelo que nada impedirá que os serviços públicos, prevendo desde logo a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores providos por tempo indeterminado, se munam do competente parecer favorável para proceder à abertura de um procedimento concursal a que podem concorrer todos os trabalhadores já detentores de vínculo precário e ainda dos cidadãos em geral, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado”. O alargamento da área de recrutamento só funcionará, então, a título subsidiário, na hipótese de não se conseguirem preencher os postos de trabalho por trabalhadores providos por tempo indeterminado.

Propõe-se, assim, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, que possam ser opositores e recrutados no presente procedimento concursal candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público. O recrutamento deste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário no caso do posto de trabalho não ser provido integralmente por candidato titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

Cumpra, ainda, prestar a seguinte informação:

- i) Inexiste pessoal em situação de valorização profissional apto ao desempenho da atividade em causa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços ou de recrutamento de trabalhador antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou postos de trabalho em causa. A solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15/7/2014, consagrou o entendimento que as autarquias locais “não têm de consultar a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias”.*

*Assim, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a qual informou, em 5/12/2022, que a Entidade Gestora da Requalificação (EGRA) não se encontra constituída. Nestes termos, e ao abrigo do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º 209/2009, a autarquia constitui-se como entidade gestora subsidiária, tendo a Divisão de Administração Geral emitido declaração, em 5/12/2022 a atestar a inexistência de pessoal em requalificação no Município de Reguengos de Monsaraz. (Anexos 2 e 3).*

- ii) Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão no posto de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 50.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e conforme se atesta pela declaração da Divisão de Administração Geral de 5/12/2022; (Anexo 4)*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz não dispõe no seu mapa de pessoal qualquer trabalhador integrado na carreira e categoria de Técnico Superior vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, licenciado em Serviço Social;*
- *Que com o recrutamento em causa está previsto no orçamento da autarquia, conforme cabimentação da despesa, nos termos da declaração de cabimento datada de 15/12/2022 da Divisão de Gestão Financeira, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos e se anexa à presente proposta, (Anexo 5)*

*Propõe-se, assim, ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do artigo 47.º da Lei n.º 12/2022, de 31 de dezembro, que delibere:*

- a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Serviço Social), previsto e vago no mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022, nos seguintes termos:*
  - i) **Carreira:** Técnico Superior;*
  - ii) **Categoria:** Técnico Superior;*
  - iii) **Nível habilitacional:** Licenciatura em Serviço Social;*
  - iv) **Serviço a que se destina:** Serviço de Ação Social, da Divisão Sociocultural e Desportiva;*
  - v) **Remuneração de referência:** 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.268,04€;*
  - vi) **Caraterização do posto de trabalho:** Acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de RSI no âmbito das competências transferidas para as autarquias locais pelo DL n.º 55/2020, de 12 de agosto; Promover o estudo de impacto socioeconómico das medidas oferecidas no âmbito da ação social e propor as alterações pertinentes; Propor o estabelecimento de novas regras conducentes à realidade sócio económica dos beneficiários; Definir princípios orientadores da prática de serviço social e da ação social complementar; elaborar pareceres sociais para atribuição de apoios sociais; Realizar visitas domiciliárias para acompanhamento social; Proceder à recolha, tratamento e análise dos dados estatísticos: elaborar mapas, documentos/estudos de apoio à gestão nomeadamente Plano e Relatório de Atividades.*
  - vii) **Métodos de seleção:***



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

A) *Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:*

A.1) *Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.*

B) *Para os restantes candidatos:*

B.1) *Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.*

B.2) *Facultativos: Entrevista de Avaliação de Competências.*

**viii) Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.

b) *Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional;*

c) *Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado para o ano de 2022, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos na alínea anterior;*

d) *Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento do posto de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso do posto de trabalho não ser provido integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;*

e) *Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 67/VP/2022; -----

----- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Serviço Social), previsto e vago no mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022, nos seguintes termos: -----

----- i) **Carreira:** Técnico Superior; -----

----- ii) **Categoria:** Técnico Superior; -----

----- iii) **Nível habilitacional:** Licenciatura em Serviço Social; -----

----- iv) **Serviço a que se destina:** Serviço de Ação Social, da Divisão Sociocultural e Desportiva; -----

----- v) **Remuneração de referência:** 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 1.268,04€; -----

----- vi) **Caraterização do posto de trabalho:** Acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de RSI no



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

âmbito das competências transferidas para as autarquias locais pelo DL n.º 55/2020, de 12 de agosto; Promover o estudo de impacto socioeconómico das medidas oferecidas no âmbito da ação social e propor as alterações pertinentes; Propor o estabelecimento de novas regras conducentes à realidade sócio económica dos beneficiários; Definir princípios orientadores da prática de serviço social e da ação social complementar; elaborar pareceres sociais para atribuição de apoios sociais; Realizar visitas domiciliárias para acompanhamento social; Proceder à recolha, tratamento e análise dos dados estatísticos: elaborar mapas, documentos/estudos de apoio à gestão nomeadamente Plano e Relatório de Atividades. -----

----- vii) **Métodos de seleção:** -----

----- A) Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: -----

----- A.1) Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- B) Para os restantes candidatos: -----

----- B.1) Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. -----

----- B.2) Facultativos: Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis. -----

----- c) Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional; -----

----- d) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado para o ano de 2022, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos na alínea anterior; -----

----- e) Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento do posto de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso do posto de trabalho não ser provido integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído; -----

----- f) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Designação de júri para procedimento concursal para cargo de direção intermédia do 2.º grau – Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 68/VP/2022, por si firmada em 16 de dezembro de 2022, atinente à designação de júri para procedimento concursal para cargo de direção intermédia do 2.º grau – Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

#### **“PROPOSTA N.º 68/VP/2022**

#### **DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DO 2.º GRAU – CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE**

Considerando:

- *Que por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 25 de maio de 2022 foi determinada a abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia do 2º grau – Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente;*
- *Que as operações de recrutamento e seleção serão desenvolvidas e coordenadas por um júri de recrutamento;*
- *Que nos termos do n.º 1 artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “o júri do recrutamento dos procedimentos concursais para cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais”;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal”;*
- *Que nos termos do n.º 3 da mesma Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica”;*
- *Que os dirigentes infra propostos para integrarem o júri do procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, reúnem os requisitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme se infere pelas suas notas curriculares,*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- A) A aprovação do Júri do procedimento para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, nos seguintes termos:
- i) *Presidente do Júri: Vítor Manuel Casa Branca Ramos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Município Vila Viçosa;*
  - ii) *Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;*
  - iii) *Segundo Vogal Efetivo: José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Redondo;*
  - iv) *Primeiro Vogal Suplente: Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz;*
  - v) *Segundo Vogal Suplente: José Manuel Carapeta Maranga, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Município de Estremoz;*

- B) *A submissão, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, da presente proposta de composição do júri do procedimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, uma vez que o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação deste órgão deliberativo;*
- C) *Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 68/VP/2022; -----

----- b) Em consonância, aprovar a composição do Júri do procedimento para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, nos seguintes termos: -----

----- i) Presidente do Júri: Vítor Manuel Casa Branca Ramos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Município Vila Viçosa; -----

----- ii) Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----

----- iii) Segundo Vogal Efetivo: José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Redondo; -----

----- iv) Primeiro Vogal Suplente: Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- v) Segundo Vogal Suplente: José Manuel Carapeta Maranga, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Estremoz; -----

----- c) Submeter, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a presente proposta de composição do júri do procedimento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, uma vez que o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação deste órgão deliberativo; -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Procedimento administrativo para classificação da Ermida de São Cristovão em Monsaraz em Imóvel de Interesse Municipal**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 80/VAF/2022, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 14 de dezembro de 2022, referente ao procedimento administrativo para classificação da Ermida de São Cristovão em Monsaraz em Imóvel de Interesse Municipal, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

*“PROPOSTA N.º 80/VAF/2022*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DA ERMIDA DE SÃO CRISTÓVÃO EM MONSARAZ EM IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL*

*Considerando que:*

- a) Trata-se de uma pequena ermida rural, obra modesta de arquitetura religiosa popular, edificada na encosta a sul de Monsaraz, cuja data de fundação se desconhece.*
- b) A profanação do edifício verificou-se nos fins do século XIX, pois, de acordo com as memórias paroquiais, elaboradas após o terramoto de 1755, esta ermida ainda era utilizada para fins religiosos e de culto a São Cristóvão.*
- c) A sua importância histórica e patrimonial advém da sua simplicidade construtiva, feita em grossa alvenaria xistosa, de planta quadrangular, e da sua relevância enquanto local de romaria, de festividades religiosas, quer dos locais, quer deromeiros vizinhos.*
- d) Apesar da sua ruína e mau estado de conservação, é urgente a sua classificação de forma a preservar os seus vestígios como forma de memória e salvaguarda do património arquitectónico que se erigiu em torno da vila amuralhada de Monsaraz.*
- e) É a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, como realidade de maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura, que rege esta matéria, estabelecendo no seu art.º 15º, n.º 2, que os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.*
- f) São considerados imóveis de interesse municipal, os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representam um valor cultural de significado predominante para um determinado município, em ordem do preceituado no n.º 6, do art.º 15º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.*
- g) A classificação de bem imóvel de interesse municipal é da competência da câmara municipal, em harmonia ao preceituado n.º 1, do art.º 94, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como do artigo 30, do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) Que delibere a abertura do procedimento administrativo de classificação do imóvel “Ermida de São Cristóvão”, sito em Monsaraz, em imóvel de interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 25º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e nos artigos 8º e seguintes do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro;*
- b) Que, caso a presente proposta mereça provimento, seja dado cumprimento ao previsto no Decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, quanto às notificações e divulgação da abertura do procedimento, pois é a partir da notificação da decisão de abertura do procedimento de classificação que um bem imóvel é considerado em vias de classificação, com todos os efeitos daí advinentes, aplicando-se, com as necessárias adaptações as disposições dos artigos 40º a 54º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, à exceção do artigo 42º;*
- c) Que seja determinado ao Serviço de Cultura, em estreita colaboração com o Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, bem como ao Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 80/VAF/2022;-----

----- b) Determinar a abertura do procedimento administrativo de classificação do imóvel “Ermida de São Cristóvão”, sito em Monsaraz, em imóvel de interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, nos artigos 8.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---- c) Dar cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, quanto às notificações e divulgação da abertura do procedimento, pois é a partir da notificação da decisão de abertura do procedimento de classificação que um bem imóvel é considerado em vias de classificação, com todos os efeitos daí advenientes, aplicando-se, com as necessárias adaptações as disposições dos artigos 40.º a 54.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, à exceção do artigo 42.º; -----

---- d) Determinar ao Serviço de Cultura, ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, bem como à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Atribuição do Cartão Social do Município**

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 81/VAF/2022, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 14 de dezembro de 2022, referente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“PROPOSTA N.º 81/VAF/2022**

#### **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*

*a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*

*b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*

*c) ser reformado(a) por invalidez;*

*d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

*- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);*

*- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:*

1. [REDACTED];

2. [REDACTED];

*- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:*

1. [REDACTED];

*- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Termos em que somos a propor ao executivo municipal:*

- a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:
1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
  2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
  3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
- b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 81/VAF/2022;-----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 81/VAF/2022, nos exatos termos consignados;-----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Fixação da Percentagem do IAS para efeitos de atribuição do Cartão Social do Município**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 82/VAF/2022, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 14 de dezembro de 2022, referente à fixação da percentagem do IAS para efeitos de atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 82/VAF/2022**

#### **FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DO IAS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO**

*Considerando:*

- Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município em vigor, tem como objeto a criação e definição de critérios de atribuição do Cartão Social do Município, bem como todos os procedimentos relativos à sua atribuição;
- Que, nos termos do disposto no artigo 5.º do citado Regulamento, uma das condições de atribuição do cartão social é o requerente pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica ou encontrar-se nessa situação;
- Que de acordo com a alínea e) do artigo 4.º do referido Regulamento, são considerados indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica, aqueles que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor entre 60% a 80% do indexante dos apoios sociais fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), a determinar anualmente pela Câmara Municipal;
- Toma-se necessário estabelecer anualmente a percentagem do valor do IAS a aplicar para definição do valor de rendimento per capita, que determina os indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica;
- Que, o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para o ano de 2023, é de 480,43 €;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Determinar, em 80% a percentagem do Indexante dos Apoios Sociais, fixado pela Segurança Social para o ano de 2023, a aplicar ao rendimento mensal per capita dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica para efeitos de atribuição do cartão social do município;
- b) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/VAF/2022;-----
- b) Em consonância, determinar, em 80% a percentagem do Indexante dos Apoios Sociais, fixado pela Segurança Social para o ano de 2023, a aplicar ao rendimento mensal per capita dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica para efeitos de atribuição do cartão social do município;-----
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Fixação do valor anual referente à comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz no Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 83/VAF/2022, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 14 de dezembro de 2022, referente à fixação do valor anual referente à comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz no Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“PROPOSTA N.º 83/VAF/2022**

#### **FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ DO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO**

Considerando:

- Que a Associação Dignidade é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, e responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;
- Que o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica, que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;
- Que o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade, mas igualmente todos os que se deparem com uma situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, entre outras situações de carência que poderão ser também consideradas;
- Que, no dia 12 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade o



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento;*

*- Que, com a assinatura do citado Protocolo, o Município de Reguengos de Monsaraz contribuirá anualmente com um valor de 135,00 € (cento e trinta e cinco euros) por beneficiário referenciado;*

*- Que, está consagrado no artigo 13.º, n.º 3 do Anexo ao Protocolo referido na cláusula sétima do sobredito Protocolo, que o valor máximo anual do financiamento da comparticipação solidária abem: pelo Município de Reguengos de Monsaraz será definido em reunião da Câmara Municipal, tornando-se, assim, necessário estabelecer o valor máximo anual para o ano de 2023 do financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz;*

*Somos a propor ao executivo municipal:*

- a) Determinar, nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 13.º do anexo ao Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município e Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignitude, em 12 de dezembro de 2019, e em ordem ao preceituado na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, para o ano de 2023, o limite máximo anual de 10.000 € (dez mil euros) para financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz;*
- b) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 83/VAF/2022;-----

----- b) Determinar, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 13.º do anexo ao Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município e Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignitude, em 12 de dezembro de 2019, e em ordem ao preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, para o ano de 2023, o limite máximo anual de 10.000 € (dez mil euros) para financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz;-----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Fixação dos valores máximos anuais para efeitos de atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta da Proposta n.º 84/VAF/2022, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 14 de dezembro de 2022, referente à fixação dos valores máximos anuais para efeitos de atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 84/VAF/2022**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **FIXAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ANUAIS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE**

Considerando:

- Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, com as alterações aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, e em vigor a partir de 18 de outubro de 2018, estabelece que os valores máximos anuais relativos aos benefícios nas áreas da habitação, saúde, apoio social de emergência e transporte não urgente de doentes, são definidos anualmente em reunião da Câmara Municipal, assim como o montante global da bolsa de ocupação de tempos livres;
- Torna-se necessário estabelecer os valores máximos anuais para o ano de 2023, relativos aos benefícios nas áreas da habitação, saúde, apoio social de emergência e transporte não urgente de doentes, bem como o montante global da bolsa de ocupação de tempos livres.

Somos a propor ao executivo municipal:

- a) Determinar, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, o limite máximo anual de 20.000 € para os apoios previstos na área da habitação;
- b) Determinar, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de iva, num limite máximo de 100,00€ anuais por beneficiário;
- c) Determinar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com o transporte não urgente de doentes, num limite de 250,00 € por beneficiário, com limite máximo anual de 2.000,00 €;
- d) Determinar, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 10.º-A do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, o limite de 300,00€ por agregado familiar, com limite máximo anual de 2.500,00 €, a atribuir no âmbito do apoio social de emergência;
- e) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 35 beneficiários por ano;
- f) Determinar, nomeadamente de acordo com as necessidades dos pedidos de apoio apresentados pelos munícipes, beneficiários do Cartão Social do Município, avaliadas pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz e devidamente comprovadas, que os valores fixados não atribuídos possam ser utilizados no âmbito de quaisquer benefícios previstos no Regulamento;
- g) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para solicitar um resumo do número de pessoas abrangidas pela medida no ano de 2021 e das respetivas renovações, só necessita de números, não precisando ser apresentados nomes, por achar importante perceber até que ponto as pessoas estão a recorrer a estes apoios. Solicitou, também, que fosse apresentado um perfil, muito simples, destas pessoas, para se conhecer um pouco melhor quem beneficia desta resposta, sendo que seria uma informação importante e pertinente. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para questionar a Senhora



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Vereadora se o pedido efetuado se refere ao cartão social, ao que esta confirmou.-----  
---- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----  
---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 84 /VAF/2022;-----  
---- b) Determinar, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, o limite máximo anual de 20.000 € para os apoios previstos na área da habitação; -----  
---- c) Determinar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de iva, num limite máximo de 100,00€ anuais por beneficiário; -----  
---- d) Determinar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com o transporte não urgente de doentes, num limite de 250,00 € por beneficiário, com limite máximo anual de 2.000,00 €; -----  
---- e) Determinar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º-A do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, o limite de 300,00€ por agregado familiar, com limite máximo anual de 2.500,00 €, a atribuir no âmbito do apoio social de emergência; -----  
---- f) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2023, a fixação do valor do IAS como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 35 beneficiários por ano; -----  
---- g) Determinar, nomeadamente de acordo com as necessidades dos pedidos de apoio apresentados pelos munícipes beneficiários do Cartão Social do Município, avaliadas pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz e devidamente comprovadas, que os valores fixados não atribuídos possam ser utilizados no âmbito de quaisquer benefícios previstos no Regulamento; -----  
---- h) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----  
---- Não se verificou qualquer intervenção. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu por encerrada a reunião. Eram 13 horas e 05 minutos. -----

---

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----